PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 005990/2026

ÍNDICE

ITEM	*CONTEÚDO*	*PÁGINA*
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	06
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	10
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	14
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
18	RECURSOS	18
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	19
21	NOTA DE EMPENHO	20
22	SUBCONTRATAÇÃO	21
23	CONDIÇOES DE PAGAMENTO	22
24	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	22
25	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	23
26	ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	26
27	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
28	GARANTIA CONTRATUAL	29
29	ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	29
30	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	30
31	IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	31
32	DISPOSIÇÕES FINAIS	31
33	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	33
34	FORO	33

ANEXOS

I	TERMO DE REFERÊNCIA	34/47
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	48/52
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	53/66
IV	MINUTA CONTRATUAL	67/84

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Macaé**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS,** com participação para **AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** e adjudicação **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 4.960/2022, Decreto Municipal n.º 032/2026, Decreto Municipal n.º 026/2023 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações posteriores.

1.1. Data da sessão: 30/11/2026

1.2. Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

1.3. Local: Portal do Município de Macaé: https://sistemas.macae.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou Portal de Compras do Governo Federal: https://www.compras.gov.br

1.4. UASG: **927152**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se do Registro de Preços para **aquisição de medicamentos para suprir a necessidade da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico e garantir o Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no município de Macaé, bem como para a manutenção dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Básica e Alta e Média Complexidade,** conforme condições, quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital**.**

2.2. O Município de Macaé não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerão as **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** descritas neste edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a contar da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 59-A, § 2º e §4º do Decreto Municipal nº 026/2023.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência inicial da de ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c art. 59-A, § 2º e §4º do Decreto Municipal nº 026/2023.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do empenho acompanhado do envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde e o eventual contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar da assinatura, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A entrega dos materiais objeto deste edital será no local descrito no **subitem 5.3. do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I deste Edital)**, de segunda a sexta-feira exceto feriados, das 08:00h as 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R$ 24.726.484,14 (Vinte e quatro milhões setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos),** conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: **10.122.0055.2.202000/ 10.301.0015.1.025000/ 10.305.0139.2.143000/ 10.302.0147.2.254000**

5.1.2. Elemento de Despesa n°: **3.3.90.30 – Material de Consumo**

5.1.3. Código Reduzido nº: **°.: 1517/ 1518/ 1596/ 1597/ 1598/ 1599/ 1600/ 1705/ 1706/ 1754/ 1755/ 1756/ 1757/ 1758/ 1759**

5.1.4. Fonte de recurso nº: **500/ 635/ 600/ 621/ 704.1/ 659/ 704.3**

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para os itens **01 ao 118 (Cota Principal)** do ANEXO II deste Edital, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Para os itens **119 ao 236 (Cota Reservada)** do ANEXO II deste Edital, poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.2.2. Atendam aos requisitos especificados nos subitens **7.1.1** a **7.1.3**;

7.2.3. Para os itens **119 ao 236 (Cota Reservada)** do ANEXO II deste Edital será admitida somente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 48, III da Lei Complementar nº 123 de 2006**;

7.2.4. Se a mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.3. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

7.5. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.6.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.6.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.6.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão

apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da **Administração do Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.8. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.9. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município e artigo 9° §1°, da Lei 14.133/21 c/c artigo 26, § 4° da Lei Federal 8.080/90.

9.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme a Lei 4960/2022.

9.1.11. As vedações de que trata o art. 9° da Lei 14.133/21, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.1.12. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9.1.13. Reunidas em consórcio;

9.1.13.1. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

9.1.13.2. No presente caso, os requisitos para **medicamentos** são simplificados e o objeto licitado através de pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços, do tipo **menor preço por item**, o que amplia a possibilidade de participação de diversos licitantes, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **subitem 10.1** será encerrada com abertura da sessão pública.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3.1.5. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.1.6. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos **medicamentos** ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de fornecimento dos **medicamentos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho e envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico https://sistemas.macae.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou https://www.compras.gov.br

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do Modelo de **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **ANEXO II** deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que insanáveis.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.5. Os preços dos medicamentos a serem fornecidos devem ***obrigatoriamente*** obedecer aos valores máximos que produtoras, importadoras, distribuidoras, farmácias e drogarias podem praticar nas vendas destinadas a entes da Administração Pública, fixados pela ANVISA e pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – ressaltando-se que, quando se tratar de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado CMED nº 06/13 ou de demanda judicial, o teto de preço estabelecido pelo órgão regulador será o Preço Máximo de Venda ao Governo(PMVG), inferior ao Preço Fábrica (PF), devido à obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

12.5.1. **Os valores descritos no subitem anterior devem atender ao disposto no subitem 12.7. do Edital.**

12.6. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

12.7. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e os **valores UNITÁRIO e TOTAL do(s) item(ns)** deverá(ão) conter até **02 (duas) casas decimais.** Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

12.8. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro iniciará a verificação de aceitabilidade com referência ao nome comercial/laboratório e o código GGREM/ANVISA ofertado(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) em relação ao mesmo nome comercial/laboratório e código GGREM/ANVISA a ser(em) localizado(s) na Tabela de Preços de Medicamentos para Compras Públicas/ANVISA atualizada no ato da sessão pública. Caso o(s) preço(s) ofertado(s) apresente(m) valor(es) acima da referida Tabela, o Pregoeiro reabrirá a negociação com a(s) licitante(s) vencedora(s), tendo como objetivo alcançar, no mínimo, o valor máximo (Preço Fábrica _ PF), evitando a contratação de produto(s) acima do preço fixado pela ANVISA, após, o Pregoeiro formulará juízo, em decisão motivada sobre a aceitabilidade da primeira proposta classificada, relativamente ao seu objeto e valor.**

12.9. No caso de produtos isentos de código GGREM, deverá ser apresentada a cópia do rótulo do produto a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

13. **FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta obedecerá ao(s) subitem(ns) a seguir:

13.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa **“aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **13.9.** e **13.9.1.,** será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **13.9.** e **13.9.1.,** a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **13.9.** e **13.9.1.**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no artigo 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.6.2. Empresas brasileiras;

14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.6.5. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

14.6.6. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.9. No caso em que a mesma empresa, seja ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vier a se consagrar vencedora da **Cota Reserva (119 ao 236) e da Cota Principal (01 ao 118)**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15.10. Se houver divergência de valores entre a **Cota Principal** e a **Cota Reserva** no final do julgamento e negociação de propostas o Pregoeiro encaminhará o respectivo procedimento licitatório à Administração (**Ordenador de Despesas – Gestor**) para, se assim desejar, determinar a contratação pelo menor valor ou cancelamento do respectivo item.

15.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.13. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicaf (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenação de Licitações da SEMUSA, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

17.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

17.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

17.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

17.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

17.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

17.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

17.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

17.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

17.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

17.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

17.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

17.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste Edital.

17.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnico-operacional e técnico-profissional** consistirá em:

17.2.1. Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de medicamentos, atualizada, conforme art. 21 da Lei Federal nº 5991/1973 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e inciso IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

17.2.2. Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA, conforme art.50 da Lei Federal nº6360/1976, no artigo 1º do Decreto Federal nº 8077/2013 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, para a comercialização de todos os medicamentos solicitados e inciso IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

17.2.3. Autorização Especial de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA para os medicamentos da Categoria II, conforme art.2 da Portaria ANVISA nº344/1998 e suas alterações posteriores e inciso IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

17.2.3.1. Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição conforme Art. 55 da Resolução CFF nº 638/17 e inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

17.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

17.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.3.1.1. **O Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão da certidão de falência, podendo solicitar ao licitante a declaração da autoridade judiciária competente, caso entenda necessário.**

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legalidade especifica**.

17.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, do domicilio ou sede do licitante;

17.4.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei 14.133/2021;

17.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do art. 642-A Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

17.4.6.1. *As provas de inscrição previstas nos subitens **17.4.1 e 17.4.2** poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens **17.4.3, 17.4.4.***

17.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.6.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, caso seja necessário, o pregoeiro poderá fazer nova convocação, desde que dentro do prazo estabelecido no item **16.3**, para inclusão de documento(s) que, por ventura, o licitante tenha deixado de anexar.

17.6.3.1. O pregoeiro poderá diligenciar nos seguintes casos:

17.6.3.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.6.3.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.8. Não será aceito nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressas em lei ou outras devidamente regulamentadas pelo órgão emissor, às quais deverão ser comprovadas juntamente com a documentação de habilitação.

17.9. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. **RECURSOS**

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.2.1. Será concedido prazo de **10 (dez) minutos**, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. Os **itens** para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé** (**ordenador de despesas**) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

20.1. O Registro de Preços para **aquisição** dos **produtos** ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Macaé**.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Macaé**.

20.4. É facultado ao **Município de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação.

20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

20.6. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

20.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

20.8. A partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.9. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) **produto(s),** deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Macaé**.

20.10. Não será permitida a licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

20.11. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de **produtos** ora licitados, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.12. Quando da licitação específica para o fornecimento ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

20.13. **A Ata de Registro de Preços será válida por 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 59-A, §2º e §4º do Decreto Municipal nº 026/2023.**

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços e aceitação do fornecedor**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

20.15. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.16. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

20.17. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.18. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.19. Após a homologação da licitação, será incluído na data de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

20.19.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

20.19.2. O registro a que se refere o subitem **20.19,** tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado da ata.

20.19.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **20.19.1**, serão classificados segundo a ordem da última propostas apresentada durante a fase competitiva.

20.19.4. O anexo que trata o subitem **20.19.2** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

20.19.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem **20.19.2** será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

20.19.5.1. – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital. Os licitantes remanescentes serão convocados na ordem de classificação e em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme preceitua o art. 59, §1° do Decreto Municipal n°. 026/2023.

20.19.5.2. – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 62 e art. 63 do Decreto Municipal n°. 026/2023.

21. NOTA DE EMPENHO

21.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pelo **Município de Macaé**, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada, conforme Ata de Registro de Preços.

21.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

21.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

21.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

21.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **21.5** do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

21.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do inciso II, do art. 90§4°, da Lei Federal 14.133/2021.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do **subitem 21.7.1** deste Edital.

21.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 21.3**.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

23. CONDIÇOES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS** em moeda corrente nacional, **em 30 dias corridos,** contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **medicamentos**, na forma do **item 26**.

23.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

23.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

23.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

23.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

23.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do termo de recebimento definitivo e após atestada a 1ª via da nota fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e revisada pelo titular do setor interessado.

23.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimo por cento, por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversação em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a

aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

23.7. As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ n° 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem **23.1**.

24. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado **(Mapa Comparativo de Preços, em 09 de junho de 2026)**, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal n° 14.133/2021.

24.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

24.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

24.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

24.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

24.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

24.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24.6. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo

novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

24.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

24.8. **As alterações de preços previstas no título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.**

25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

25.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

25.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

25.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

25.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

25.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

25.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

25.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

25.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

25.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

25.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

25.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

25.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

25.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

25.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

25.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

25.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

25.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

25.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

25.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

25.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

25.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega dos bens;

25.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

25.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

25.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

25.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

25.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

25.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou;

25.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

25.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

25.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

25.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

25.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;

25.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇAO

26.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.2. O objeto será recebido:

26.2.1. Entregues os **medicamentos** e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de materiais, observando a regularidade dos materiais, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

26.2.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de **05 (cinco)** dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

26.2.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais na forma do item **26.2.1**., a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

26.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

26.4. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

26.5. Somente serão recebidos e aceitos os medicamentos junto com os quais a empresa adjudicada (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada lote, através do Laudo Analítico-Laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

26.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste observarão, no que couberem, às disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/21, na Lei Complementar Municipal nº 187/11, na Lei Municipal nº 4.960/22 e no Decreto Municipal nº 026/23.

26.7. Certificado de Registro de Produto emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), conforme art. 16 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998.

26.8. Os registros deverão ser informados de acordo com o código MS expedido pela ANVISA, caracterizado por sequência numérica de 13 (treze) dígitos, os quais indicam a procedência, o produto e sua apresentação. Não serão aceitos produtos com os registros vencidos.

26.9. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da união, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário quer este tenha sido protocolado no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, §6º da Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n° 8.077, de 14 de agosto de 2013.

26.10. No caso de medicamento de notificação simplificada constantes na RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021, deverá ser apresentada a notificação de registro válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo do medicamento a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto.

26.11. Para dispositivos médicos (correlatos), constantes na RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, deverá ser apresentada a cópia da publicação em D.O.U. da notificação emitida pela ANVISA, conforme art. 5º da RDC nº 270/2019 ou cópia da publicação em D.O.U. do registro emitido pela ANVISA, conforme art. 16 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998.

26.12. Os medicamentos que necessitam de refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.

26.13. Os produtos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) Licitação (ões) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme e art. 7º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

26.14. Na entrega, os medicamentos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação e validade mínima de 12 (dose) meses.

26.15. Considerando a natureza dos medicamentos manipulados, os quais possuem características distintas em relação aos industrializados, exige-se que, no momento da entrega, tais medicamentos apresentem validade mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de fabricação.

26.16. Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na DANFE.

26.17. No momento da entrega a conferência imediata deverá ser por volume.

26.18. A conferência quantitativa e detalhada será realizada posteriormente, item por item, de acordo com a descrição da DANFE com a nota de empenho.

26.19. O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo, identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido.

26.20. As condições de transporte do medicamento serão observadas no momento do recebimento, em observância ao exigido no Art.61 da Lei Federal nº 6360/1976. "Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamento que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto.
Parágrafo Único. Os veículos utilizados no transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, produtos dietéticos, de higiene, perfumes e similares deverão ter asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.

26.21. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão apresentar nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

26.22. Para os medicamentos de fabricação nacional deve constar nas embalagens, o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

26.23. O número dos lotes deve estar especificado na DANFE, por quantidade de cada medicamento entregue.

26.24. A recusa do medicamento, por divergência com a Nota de Empenho, defeito, irregularidade e/ou falta da documentação exigida, não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízos das aplicações das penalidades cabíveis.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

27.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/instrumento equivalente;

27.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência por escrito;

27.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 032/2026.

27.4. As infrações classificadas como Dano Grave, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 032/2026, poderão ensejar a aplicação cumulativa da sanção de multa com a de declaração de inidoneidade, observada a competência da autoridade superior e a demonstração de que sanções menos gravosas são insuficientes para reprovar as condutas**.**

27.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

27.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

27.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

27.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa recusada pela administração pública.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, seguro-garantia e fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme Art. 96, caput, c/c §1°, incisos I, II e III da Lei Complementar 14.133/21.

28.1.1. O edital fixa o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contrato quando optar pela modalidade seguro-garantia.

28.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.

28.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição e verbas rescisórias.

28.4. A Contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada por cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

28.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.

28.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

28.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90(noventa) dias.

28.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

28.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

28.10. O atraso superior a 30(trinta) dias úteis para a apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista nos subitens anteriores.

28.11. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n° 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

28.12. A apresentação da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo SEI nº 005990/2026**.

29. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do artigo 71, II, Lei Federal n° 14.133/2021 e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

30. DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.

30.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Macaé os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

31. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N°13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

31.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

31.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

31.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

31.5. A detentora da ata de registro de preços/contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

32. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

32.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

32.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao.semusa@macae.rj.gov.br, 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

32.2.2. Escrito através do Protocolo do **Centro Integrado da Administração da Saúde**, situado na Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

32.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, número (22) 2763-6300 Ramal 4007 e 4008.

32.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos.

32.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos https://sistemas.macae.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa e https://www.compras.gov.br

32.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão ICP-Brasil.

33.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

33.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

33.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

33.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

33.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.macae.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou www.comprasnet.gov.br.

33.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

33.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

33.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao site www.comprasnet.gov.br.

33.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

33.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

33.14. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link https://www.macae.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf.

34. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

34.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta Contratual

35. FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 29 de outubro de 2026.

Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para suprir a necessidade da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico e garantir o Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no município de Macaé, bem como para a manutenção dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Básica e Alta e Média Complexidade pelo período aproximado de 12 (doze) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

1.2 Os materiais que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.4O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a contar da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 59-A, § 2º e 4º do Decreto Municipal nº 026/2023

1.4.1 No caso de prorrogação de vigência inicial da de ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c art. 59-A, § 2º e 4º do Decreto Municipal nº 026/2023.

1.4.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do empenho acompanhado do envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde e o eventual contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar da assinatura, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Esta solicitação se justifica e se faz necessária para suprir as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico CAF e garantir o Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no município de Macaé, bem como para a manutenção dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Básica e Alta e Média Complexidade pelo período aproximado de 12 (doze) meses.

2.2 Considerando a PORTARIA GM/MS n° 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais RENAME 2024.

2.3 Considerando a Lei Municipal n° 3.508, de 02 de abril de 2011, que institui a política de implantação dos Medicamentos Essenciais em âmbito Municipal.

2.4 Considerando o Decreto n° 187, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e dá outras disposições.

2.5 Considerando a Portaria GAB/SMS nº 020, de 27 de janeiro de 2025, onde institui a CFT, a atuar em âmbito municipal, instância colegiada e permanente, de caráter consultivo e deliberativo, vinculada a área técnica de Assistência Farmacêutica.

2.6 Considerando a Portaria GAB/SMS nº 135, de 12 de maio de 2025, que institui a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), como instrumento técnico-normativo que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.7 Considerando o Decreto nº 17, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a padronização dos procedimentos nas aquisições de medicamentos, insumos, bens e nas contratações de serviços no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde.

2.8 Considerando a Portaria GAB/SMS nº 002, de 20 de janeiro de 2026, que constitui a Comissão de Padronização de Medicamentos Comuns e Controlados (CPMC-C) no âmbito da Rede Pública Municipal.

2.9 Considerando a Portaria GAB/SMS nº 13, de 27 de janeiro de 2026, que atualiza o consumo médio mensal dos medicamentos padronizados pela REMUME.

2.10 Considerando a publicação da Portaria/GAB/ SMS nº 127 de 03 de novembro de 2022, que normatiza a prescrição e a dispensa de medicamentos, no âmbito das unidades pertencentes ao SUS sob gestão municipal.

2.11 A REMUME contém 539 itens. Os medicamentos são divididos em categorias, considerando os requisitos técnicos quanto à legislação sanitária e documentos exigidos nas licitações:

CATEGORIA I - MEDICAMENTOS E INSUMOS COMUNS
CATEGORIA II - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS / CONTROLADOS (PORTARIA N°344/98)
CATEGORIA III - MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS
CATEGORIA IV - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR
CATEGORIA V - INSUMOS (BÁSICO)
CATEGORIA VI - NUTRIÇÃO PARENTERAL / SUPLEMENTO
CATEGORIA VII - MEDICAMENTOS MANIPULADOS
CATEGORIA VIII - MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS
CATEGORIA IX - MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS

2.12 Objetivando dar maior celeridade ao processo licitatório, os 539 itens da REMUME foram divididos em grupos de acordo com suas especificidades.

2.13 A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06 de 28 de setembro de 2017 define as normas de execução e de financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CEAF) e Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CESAF), que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

2.13.1 A Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS.

2.13.2 Os medicamentos listados na REMUME são separados de acordo com a fonte de financiamento (CBAF, INSUMOS, USO HOSPITALAR, CEAF, CESAF ou MUNICIPAL) visando a correta utilização dos recursos financeiros do governo federal e estadual destinado à aquisição de medicamentos conforme portaria e normativas.

2.14 O abastecimento dos medicamentos do Componente Estratégico da assistência Farmacêutica (CESAF) é realizado pelo Ministério da Saúde (MS). Os programas do CESAF incluem Diabetes (insulinas), Saúde da mulher (anticoncepcionais), Tuberculose, Hanseníase, HIV/AIDS, doenças endêmicas como Malária, Esquistossomose, Leishmaniose, Influenza, dentre outras.

2.14.1 Considerando a responsabilidade solidária entre os 3 (três) entes federativos na promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme Constituição Federal, art. 196, de 1988.

2.14.2 Considerando a necessidade de se evitar o desabastecimento e a interrupção do tratamento dos pacientes atendidos pelos Programas do MS, torna-se necessária a aquisição de um quantitativo complementar dos medicamentos do CEAF.

2.15 A CAF é responsável pela distribuição de medicamentos e insumos padronizados pela REMUME para todas as unidades de saúde municipais. O quantitativo solicitado no presente processo administrativo, considerou o consumo médio mensal dos medicamentos padronizados pela REMUME (Portaria GAB/SMS nº 135/2025), REMUME Estimativas de Consumo Médio Mensal 2025 (Portaria GAB/SMS nº 002/2026) e o planejamento de compras anual desta Coordenação que ocorre após o reajuste anual de preços da Tabela CMED/ANVISA.

2.16 A Tabela de Preços disponibilizada pela Câmara de Regulação CMED / Secretaria Executiva da ANVISA, dispõe sobre os Preços Máximos de Medicamentos em monodrogas por princípio ativo, para Compras Públicas, e apresenta o Preço de Fábrica (PF) e o Preço Máximos de Venda ao Governo (PMVG).

2.17 As Tabelas CMED/ANVISA utilizada para a consulta, foram publicadas em 24/04/2026, cujas páginas inicial e final encontram-se disponíveis em anexo. A Tabela CMED/ANVISA completa, publicada em 24/04/2026, poderá ser consultada através site https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmed/precos.

2.17.1 Os códigos GGREM dos itens solicitados e seus respectivos preços estão disponíveis nas planilhas ID. 0476391.

2.18 As alterações de preços previstas no Título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.

2.19 Considerando a necessidade da manutenção do Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS na Atenção Básica e Alta e Média Complexidade.

2.20 Segue para análise, o quantitativo da solicitação de (HOSPITALAR II) FONTE DE FINANCIAMENTO CBAF (SUS) FINANCIAMENTO MUNICIPAL, visando a tramitação e manutenção do abastecimento regular da CAF pelos próximos 12 (doze) meses.

2.21 Todos os Decretos e Portarias citados acima, encontram-se disponíveis no ID. 0453352**.**

2.22 A presente contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os medicamentos objeto da contratação são indispensáveis à manutenção e à continuidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos pela Administração.

2.23 A necessidade de aquisição possui caráter permanente ou prolongado, tendo em vista que a utilização dos medicamentos ocorre de maneira recorrente e contínua, conforme a demanda dos serviços de saúde e dos usuários atendidos, sendo necessária a reposição periódica dos estoques para garantir a regularidade do atendimento, evitar desabastecimento e assegurar a continuidade da assistência à saúde.

2.24 Nesse contexto, a necessidade administrativa não se encerra com a entrega dos medicamentos decorrente de uma única contratação, permanecendo a demanda ao longo do tempo. Por essa razão, mostrase adequado o enquadramento do objeto como fornecimento contínuo, possibilitando, caso mantida a previsão no Termo de Referência, a prorrogação contratual na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

2.25 Quanto ao procedimento público de Intenção de Registro de Preços, fica dispensado por ser o presente objeto contratado apenas pela Secretaria Municipal de Saúde

2.10 A contratação se dará por licitação na modalidade **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**. Por se tratar de aquisição de materiais de gênero médico-hospitalar, opinamos pelo sistema de registro de preços conforme artigo 54, Inciso I, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2023.

2.11 O tipo de licitação é o **menor preço**.

2.12 A adjudicação será por **item**.

2.13 Tendo em vista a apresentação de itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e outros com valores superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por se tratar de bens divisíveis, e por ser mais vantajoso às microempresas e empresas de pequeno porte, justifica-se a aplicação do disposto no art. 48 Inc. III da LC n° 123/2006 e suas alterações. Considera-se que esta secretaria adotou a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto destinados à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.14 Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

2.14.1 No presente caso, os requisitos para contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos são simplificados e o objeto licitado através de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, o que amplia a possibilidade de participação de diversos licitantes, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

2.15 Há previsão no Plano de Contratação Anual do exercício de 2026 para a aquisição do objeto em questão conforme ID. 0469254 e ID. 0702642.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na aquisição de medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando assegurar o abastecimento regular e contínuo da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e o atendimento das demandas da rede municipal de saúde. Para definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades da Farmácia (Hospitalar II), com recursos provenientes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF/SUS e de financiamento municipal, conforme levantamento da demanda e documentos que instruem o processo, tendo como referência o período estimado de 12 (doze) meses, de forma a garantir a continuidade do fornecimento e a adequada disponibilidade dos medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2 A solução foi dimensionada para assegurar o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde pelo período aproximado de 12 (doze) meses, com base no planejamento anual da Assistência Farmacêutica e nas estimativas de consumo fundamentadas no Consumo Médio Mensal (CMM), admitindo-se variações decorrentes do comportamento da demanda assistencial.

3.3 Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, mediante emissão dos instrumentos de contratação cabíveis, tais como ordem de fornecimento e nota de empenho, quando admitidos pela legislação aplicável. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por instrumento de contrato ou por instrumento equivalente, quando presentes as hipóteses legais e regulamentares para sua substituição, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

3.5 O prazo de garantia dos medicamentos deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1O recebimento e a aceitação do objeto deste observarão, no que couberem, às disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/21, na Lei Complementar Municipal nº 187/11, na Lei Municipal nº 4.960/22 e no Decreto Municipal nº 026/23.

4.1.1 Somente serão recebidos e aceitos os medicamentos junto com os quais a empresa adjudicada (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada lote, através do Laudo Analítico-Laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998.

4.1.2 Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), conforme art. 16 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998, e/ou Notificação Simplificada constantes na RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021.

4.1.2.1 Os registros deverão ser informados de acordo com o código MS expedido pela ANVISA, caracterizado por sequência numérica de 13 (treze) dígitos, os quais indicam a procedência, o produto e sua apresentação. Não serão aceitos produtos com os registros vencidos.

4.1.2.2 No caso de medicamento de notificação simplificada constantes na RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021, deverá ser apresentada a notificação de registro válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo do medicamento a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto.

4.1.2.3 Para dispositivos médicos (correlatos), constantes na RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, deverá ser apresentada a cópia da publicação em D.O.U. da notificação emitida pela ANVISA, conforme

art. 5º da RDC nº 270/2019 ou cópia da publicação em D.O.U. do registro emitido pela ANVISA, conforme art. 16 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998.

4.1.3 Os medicamentos que necessitam de refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.

4.1.4 Os produtos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) Licitação (ões) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", conforme e art. 7º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

4.1.5 Na entrega, os medicamentos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação e validade mínima de 12 (dose) meses.

4.1.5.1 Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na DANFE.

4.1.6 No momento da entrega a conferência imediata deverá ser por volume.

4.1.6.1 A conferência quantitativa e detalhada será realizada posteriormente, item por item, de acordo com a descrição da DANFE com a nota de empenho.

4.1.7 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo, identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido.

4.1.8 As condições de transporte do medicamento serão observadas no momento do recebimento, em observância ao exigido no Art.61 da Lei Federal nº 6360/1976. "Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamento que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto.
Parágrafo Único. Os veículos utilizados no transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, produtos dietéticos, de higiene, perfumes e similares deverão ter asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.

4.1.9 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão apresentar nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

4.1.10 Para os medicamentos de fabricação nacional deve constar nas embalagens, o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

4.1.11 O número dos lotes deve estar especificado na DANFE, por quantidade de cada medicamento entregue.

4.2A recusa do produto e/ou insumo, por divergência com a Nota de Empenho, defeito, irregularidade e/ou falta da documentação exigida, não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízos das aplicações das penalidades cabíveis.

5 MODELO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde. O eventual instrumento contratual decorrente da contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, prazo considerado suficiente para a entrega do objeto, recebimento, liquidação e pagamento da despesa, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/20218.6. A solução contempla a padronização dos itens conforme a REMUME, promovendo racionalização do uso de medicamentos, segurança terapêutica e otimização da logística de distribuição.

5.2 A solicitação tem quantitativo estimado para o consumo em aproximadamente 12 (doze) meses e os empenhos serão solicitados de acordo com a demanda do setor, que pode variar no decorrer do período. O planejamento para aquisição e adequações do espaço físico para o armazenamento é feito considerando-se trabalhar com estoque suficiente para 4 meses de consumo. Portanto, estima-se que o quantitativo total solicitado será empenhado em 03 (três) parcelas, correspondendo a aproximadamente 33,3% do valor total a cada parcela empenhada.

CRONOGRAMA (Estimativa)	
Mês/Pedido/Empenho	**Valor (%) a ser solicitado**
01	~33,3%
02	~33,3%
03	~33,3%

5.3 Considerando a possibilidade de eventuais problemas nas entregas, sugere-se que a vigência do instrumento contratual se estenda por 15 (quinze) dias corridos após o prazo final previsto para as entregas, conforme estabelecido acima.

5.4 Os medicamentos, objeto deste termo, serão entregues no Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada à Rua Darcílio Possati, 134 (antiga Rua do Proletariado), Visconde de Araújo - Macaé - CEP 27943-110, no horário de 8:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caberá ao servidor Lígia de Carvalho Ferreira – Matrícula: 408444, designado como Gestor do Contrato por intermédio da Portaria/Gab/SMS 257/2025, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

6.2 Caberá à Comissão de Fiscalização designada por intermédio da Portaria/Gab/SMS 257/2025, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo

recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

a) FISCAL ADMINISTRATIVO:
NOME: EMMILY AGUIAR GUIMARÃES
MATRÍCULA: 27268

b) FISCAL SETORIAL:
NOME: LUCIANO POSSIDÔNIO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 3634
NOME: TATIANE OLIVEIRA DA SILVA
MATRICULA: 27471

c) FISCAIS SUBSTITUTOS:
NOME: PATRÍCIA CRUZ ROMÃO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 27416

NOME: THAMIRES GONÇALVES LEMOS SALES
MATRÍCULA: 39231

6.3. Principais atribuições da Fiscalização:

6.3.1. Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

6.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;

6.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

6.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

6.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

6.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

6.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

6.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

6.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

6.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

6.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

6.3.22. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

ff) Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

gg) Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

hh) Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

ii) Exercer outras atividades compatíveis com a função.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto será recebido:

7.2.1 Entregues os medicamentos e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de fornecimento de materiais, observando a regularidade dos materiais, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.2 Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos medicamentos, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais na forma do item 7.2.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

7.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, em moeda corrente nacional, em 30 dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.7 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.9 A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

7.10 As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ n° 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem 7.6.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 As licitantes participantes deverão comprovar as condições habilitatórias relativas à capacidade jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira previstas nos art. 66, 68 e 69 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2 Quanto à qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão apresentar, em especial:

8.2.1 Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de medicamentos, atualizada, conforme art. 21 da Lei Federal nº 5991/1973 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

8.2.2 Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA, conforme art.50 da Lei Federal nº6360/1976, no artigo 1º do Decreto Federal nº 8077/2013 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, para a comercialização para o medicamento solicitado.

8.2.3 Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição conforme Art. 55 da Resolução CFF nº 638/17 e inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

8.2.4 Autorização Especial (AE), quando aplicável aos medicamentos controlados (Portaria SVS/MS nº 344/1998).

9 DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO
1 – Medicamentos presentes nos anexos I e IV da RENAME, podendo utilizar recursos SUS para aquisição, de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 1555/2013).
DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO: 1.1 – CATEGORIA I – MEDICAMENTOS COMUNS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD.	OBS.	GGREM	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	269622	GLICEROL 120mg/ml ou 12% solução retal/enema frasco 500ml (GLICERINA CLISTER)	Frasco 500ml	2.747		508301102179416	R$ 7,97	R$ 21.893,59
02	353564	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (500mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	Ampola 10ml	128.891		507914060011403	R$ 0,48	R$ 61.867,68
03	270092	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	Bolsa 250ml	25.539		520902412155312	R$ 4,30	R$ 109.817,70
04	270092	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 500ml	Bolsa 500ml	43.218		520902413151310	R$ 5,75	R$ 248.503,50
05	267544	GLICOSE ISOTÔNICA 10% (100mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	Bolsa 250ml	6.659		503218120029903	R$ 5,52	R$ 36.757,68
06	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ml solução injetável ampola 0,25ml subcutânea	Ampola 0,25ml	1.418		511622050047217	R$ 6,83	R$ 9.684,94
07	342135	HIDROCORTISONA, succinato sódico 100 mg pó liofilizado p/solução injetável f/a 2ml	Frasco-Ampola	47.969		504414010040718	R$ 3,09	R$ 148.224,21
08	342134	HIDROCORTISONA, succinato sódico 500 mg pó liofilizado p/solução injetável f/a 4ml	Frasco-Ampola	40.575		504414010040818	R$ 4,84	R$ 196.383,00
09	269845	LIDOCAÍNA, cloridrato 100mg/ml (10%) solução tópica spray/aerossol 50ml	Frasco 50ml	531		506715303172413	R$ 35,51	R$ 18.855,81
10	269852	LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/ml (2%) + EPINEFRINA, hemitartarato solução injetável frasco ampola 20ml - COM VASOCONSTRITOR	Frasco-Ampola	2.829		511801803151419	R$ 6,24	R$ 17.652,96
11	269843	LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/ml (2%) solução injetável ampola 5ml - SEM VASOCONSTRITOR	Ampola 5ml	3.629		511606803154114	R$ 1,33	R$ 4.826,57
12	269843	LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/ml (2%) solução injetável frasco ampola 20ml - SEM VASOCONSTRITOR	Frasco-Ampola	28.763		506715307151410	R$ 4,14	R$ 119.078,82
13	267310	METOCLOPRAMIDA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	21.430		504414010041308	R$ 0,61	R$ 13.072,30
14	442584	NOREPINEFRINA, hemitartarato 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	Ampola 4ml	136.361		511802102155416	R$ 1,40	R$ 190.905,40
15	267769	PROMETAZINA, cloridrato 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	55.764		511622040046917	R$ 3,19	R$ 177.887,16
16	272362	PROTAMINA, cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml	522		541718040017917	R$ 3,90	R$ 2.035,80
17	268523	SALBUTAMOL, sulfato 0,5mg/ml solução injetável ampola 1ml OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)	Ampola 1ml	1.857		511609406156115	R$ 13,10	R$ 24.326,70

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

18	303292	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Cloreto de cálcio di-hidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; Cloreto de sódio 0,2mg/ml; Lactato de sódio 3mg/ml) solução injetável frasco plástico sistema fechado 500ml	Frasco 500ml	153.116		503323020009503	R$ 5,44	R$ 832.951,04
19	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga 30g	Bisnaga 30g	11.109		506721090093917	R$ 4,94	R$ 54.878,46
20	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) creme dermatológico pote 400g	Pote 400g	1.125		506721090093817	R$ 33,99	R$ 38.238,75
21	308885	SULFAMETOXAZOL 80mg/ml + TRIMETOPRIMA 16mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml	19.605		504617020050317	R$ 4,03	R$ 79.008,15
22	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	11.444		504414010048418	R$ 1,13	R$ 12.931,72
23	268075	SULFATO DE MAGNESIO 500mg/ml (50%) solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	22.080		504414010048518	R$ 5,79	R$ 127.843,20
DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO: 1.2 – CATEGORIA II – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS/CONTROLADOS (Portaria nº 344/98)								
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QNTD.**	**OBS.**	**GGREM**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
24	292196	HALOPERIDOL 5mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 1ml	11.258		506706904150415	R$ 2,08	R$ 23.416,64
25	358753	MISOPROSTOL 25mcg comprimido vaginal (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido Vaginal	7.197		511303601113413	R$ 10,39	R$ 74.776,83
26	358755	MISOPROSTOL 200mcg comprimido vaginal (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido Vaginal	5.625		511303603116312	R$ 46,00	R$ 258.750,00
27	272326	NALOXONA, cloridrato 0,4mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 1ml	759		506717070070603	R$ 7,23	R$ 5.487,57
2 – Medicamentos presentes na REMUME que devem ser adquiridos com recursos municipais próprios porque NÃO estão incluídos nos anexos I e IV da RENAME, de acordo com o disposto pela Portaria nº1.555/2013								
DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO: 2.1 – CATEGORIA I – MEDICAMENTOS COMUNS								
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QNTD.**	**OBS.**	**GGREM**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
28	303885	GLICINA 15 mg/ml sol irrig urol cx bols pvc x 3000 ml	Bolsa 3000ml	2.175		503201901151411	R$ 43,09	R$ 93.720,75
29	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	4.743		508625080012117	R$ 2,03	R$ 9.628,29
30	267540	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (250mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	Ampola 10ml	39.019		508303605151410	R$ 0,54	R$ 21.070,26
31	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ml solução injetável f/a 5ml	Ampola 5ml	1.180		504413306156412	R$ 14,33	R$ 16.909,40
32	268115	HIDRALAZINA, cloridrato 20mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	6.015		506710601159414	R$ 5,88	R$ 35.368,20

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

33	268110	HIDROXIURÉIA 500mg cápsula gelatinosa dura OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)	Cápsula	2.531		541823110200003	R$ 1,44	R$ 3.644,64
34	342258	IMIPENÉM monohidratado 500mg + CILASTATINA sódica 500mg monovial pó para sol.injetável IV F/A	Frasco-Ampola	3.488		501301103151118	R$ 43,73	R$ 152.530,24
35	448984	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300mcg solução injetável frasco ampola 2ml ou 150mcg/ml solução injetável seringa de 2ml	Seringa	594		502601901159412	R$ 258,13	R$ 153.329,22
36	455199	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5,0g solução injetável frasco ampola 100ml ou IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL 50mg/ml solução injetável f/a 100ml	Frasco 100ml	1.256		504416120060907	R$ 1.803,49	R$ 2.265.183,44
37	340482	IODO POVIDONA 2,5% solução oftálmica frasco 5/10mL (Colírio PVPI)	Frasco 5ml	360		ISENTO	R$ 37,00	R$ 13.320,00
38	323004	ISOXSUPRINA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	1.092		501624050049603	R$ 16,97	R$ 18.531,24
39	305270	LEVOFLOXACINO 500mg comprimido	Comprimido	4.795		514502005116311	R$ 0,69	R$ 3.308,55
40	332985	LEVOFLOXACINO 5mg/ml solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 100ml	Frasco 100ml	9.011		506712120049803	R$ 7,17	R$ 64.608,87
41	273413	LINEZOLIDA 2mg/ml solução injetável infus. bolsa sistema fechado 300ml	Bolsa 300ml	2.969		522718080081717	R$ 15,30	R$ 45.425,70
42	299675	MANITOL 200mg/ml (0,2g/ml ou 20%) solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 250 ml	Bolsa 250ml	1.821		507902303154411	R$ 8,96	R$ 16.316,16
43	268487	MEROPENÉM 500mg pó para solução injetável frasco ampola	Frasco-ampola	119.142		522718040080317	R$ 9,76	R$ 1.162.825,92
44	268264	METILERGOMETRINA, maleato 0,2mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	1.925		533015010061103	R$ 2,65	R$ 5.101,25
45	299690	METILPREDNISOLONA, acetato suspensão injetável 40mg/ml frasco ampola 2ml	Ampola 2ml	748		522718040079917	R$ 19,00	R$ 14.212,00
46	271599	METILPREDNISOLONA, succinato sódico 500mg pó liofilizado injetável frasco ampola + ampola diluente 8ml OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021e CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)	Frasco-Ampola	12.120		519502804151415	R$ 22,12	R$ 268.094,40
47	345259	METOPROLOL, tartarato 1 mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml	1.373		506717050068604	R$ 15,01	R$ 20.608,73

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

48	268498	METRONIDAZOL 5mg/ml solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 100 ml	Bolsa 100ml	25.653		576720050067417	R$ 4,10	R$ 105.177,30
49	396567	MICAFUNGINA 50mg pó liofilizado para solução injetável frasco ampola	Frasco-Ampola	2.200		540300102152212	R$ 147,53	R$ 324.566,00
50	273474	MILRINONA, lactato 1mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	2.092		576720070075717	R$ 60,00	R$ 125.520,00
51	305325	MOXIFLOXACINO, cloridrato 1,6mg/ml solução injetável bolsa sistema fechado 250ml	Bolsa 250ml	444		508021040139906	R$ 20,98	R$ 9.315,12
52	267282	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	19.356		511617090044106	R$ 1,21	R$ 23.420,76
53	270621	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4mg/ml + DIPIRONA sódica 500mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml	95.434		540922040053814	R$ 1,41	R$ 134.561,94
54	273457	NEOSTIGMINA, metilsulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	Ampola 1ml	11.904		533018060067217	R$ 1,30	R$ 15.475,20
55	270007	NIMODIPINO 30mg comprimido revestido	Comprimido	9.390		NÃO SE APLICA	R$ 1,41	R$ 13.239,90
56	268970	NITROGLICERINA 5mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	2.805		506714704157311	R$ 37,90	R$ 106.309,50
57	453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50mg pó liof para injetável + diluente ampola 2ml ou 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	5.048		506720120087807	R$ 16,93	R$ 85.462,64
58	268277	OCITOCINA 5 UI/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	42.688		504413604157115	R$ 3,37	R$ 143.858,56
59	305725	OCTREOTIDA, acetato 0,1 mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	2.030		526513702151411	R$ 53,55	R$ 108.706,50
60	282580	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	203		509001701156312	R$ 7,68	R$ 1.559,04
61	278916	OLIGOELEMENTOS (Cu+Cr+Zn+Mn) solução injetável IV ampola 2ml (sulfato de zinco heptaidratado + sulfato de manganês monoidratado + sulfato cúprico pentaidratado + cloreto crômico hexaidratado)	Ampola 2ml	3.409		ISENTO	R$ 11,41	R$ 38.896,69
62	268160	OMEPRAZOL 40mg pó liof.para solução injetável IV f/a + ampola diluente 10ml	Frasco-Ampola	774.470		520722100115906	R$ 7,54	R$ 5.839.503,80
63	268504	ONDANSETRONA, cloridrato 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	Ampola 4ml	86.285		552919080081417	R$ 1,14	R$ 98.364,90
64	268513	OXACILINA sódica 500mg pó liof.para solução injetável f/a	Frasco-Ampola	91.180		612823110002817	R$ 4,23	R$ 385.691,40
65	268159	PENTOXIFILINA 400mg comprimido revestido	Comprimido	3.149		507720103117119	R$ 1,94	R$ 6.109,06
66	271725	PIPERACILINA 4,0g + TAZOBACTAM sódico 0,5G (4,5G) pó liof para solução injetável F/A	Frasco-ampola	55.193		522703402156312	R$ 12,37	R$ 682.737,41

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

67	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 mg/ g pó oral envelope 30g	Envelope	3.000		508028301134415	R$ 26,84	R$ 80.520,00
68	436885	POLIMIXINA B, sulfato 500.000 UI pó liofilizado para solução injetável frasco ampola	Frasco-ampola	32.270		535415070001304	R$ 11,29	R$ 364.328,30
69	449107	POLIVITAMÍNICOS SEM MINERAIS solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	2.250		ISENTO	R$ 8,23	R$ 18.517,50
70	273953	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 100mg cápsula gelatinosa mole	Cápsula	2.880		565620070001507	R$ 1,89	R$ 5.443,20
71	394103	RIVAROXABANA 10mg comprimido	Comprimido	24.136		538901204111219	R$ 0,21	R$ 5.068,56
72	412092	RIVAROXABANA 15mg comprimido	Comprimido	5.727		538912030010202	R$ 0,25	R$ 1.431,75
73	412091	RIVAROXABANA 20mg comprimido	Comprimido	78.900		538912030010802	R$ 0,26	R$ 20.514,00
74	268521	ROCURÔNIO, brometo 10 mg/ml solução injetável frasco ampola 5 ml	Ampola 5ml	24.086		527316010017803	R$ 9,30	R$ 223.999,80
75	269468	ROPIVACAÍNA , cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 20ml	Ampola 20ml	2.575		506712110049603	R$ 13,55	R$ 34.891,25
76	448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 mg/ml solução injetável (IV/EV) ampola 5ml OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)	Ampola 5ml	19.447		544222090002417	R$ 9,34	R$ 181.634,98
77	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 100mg cápsulas gel.dura	Cápsula	34.338		506322010039617	R$ 0,94	R$ 32.277,72
78	485304	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 200mg pó oral sachê 1g	Envelope	34.283		506322010039917	R$ 1,62	R$ 55.538,46
79	440199	SALICILATO DE DIETILAMÔNIO + ESCINA 10mg/g+ 50mg/g gel tópico bisnaga 30g	Bisnaga 30g	450		541520030018017	R$ 24,50	R$ 11.025,00
80	398710	SALMETEROL, xinafoato 25mcg/dose + FLUTICASONA, propionato 250mcg/dose suspensão oral 120 doses + valvula dosadora	Frasco 120 DOSES	714		510607005172312	R$ 129,49	R$ 92.455,86
81	273820	SILDENAFIL, citrato 25mg comprimido revestido OBS: Medicamento incluído no Comunicado nº15/2017 - Desconto CAP	Comprimido	6.989		541521120021717	R$ 2,50	R$ 17.472,50
82	399922	SORBITOL 0,027 g/ml + MANITOL 0,0054 g/ml solução para irrigação urológica frasco plástico sistema fechado 1000 ML (ou 27G/1000ml + 5,4G/1000ML)	Frasco 1000 Mililitro	4.319		511220050040707	R$ 21,00	R$ 90.699,00
83	371998	SORBITOL 30 mg/ml solução para irrigação urológica frasco plástico sistema fechado 3000 ML	Bolsa 3000ml	2.910		503203701158311	R$ 20,00	R$ 58.200,00
84	268442	SUXAMETÔNIO, cloreto 100mg pó liofilizado frasco ampola	Frasco-Ampola	3.755		533010201155414	R$ 17,72	R$ 66.538,60

85	268529	TEICOPLANINA 200mg pó liofilizado + diluente para solução injetável IM/IV F/A	Frasco-Ampola	59.523		576720060071317	R$ 39,25	R$ 2.336.277,75
86	268532	TENOXICAM 20mg pó liofilizado para solução injetável f/a + ampola diluente 2ml	Frasco-Ampola	167.643		533010503151411	R$ 5,57	R$ 933.771,51
87	401890	TIAMINA,cloridrato 100mg/ml + PIRIDOXINA, cloridrato 100mg/ml + CIANOCOBALAMINA 5000 mcg/ml solução injetável ampola volume total 2ml	Ampola 2ml	2.490		528720070004317	R$ 4,30	R$ 10.707,00
88	331539	TIGECICLINA 50mg pó liofilizado frasco ampola	Frasco-ampola	1.311		522710001153315	R$ 50,28	R$ 65.917,08
89	271581	TOBRAMICINA 3mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml	357		500903702179310	R$ 5,61	R$ 2.002,77
90	274561	TROPICAMIDA 10mg/ml (1%)solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml	239		506719080080517	R$ 15,78	R$ 3.771,42
91	448772	VANCOMICINA, cloridrato 500mg pó liofilizado para sol.injetável f/a + ampola diluente 10 ml	Frasco-ampola	46.451		504414010049818	R$ 4,88	R$ 226.680,88
92	332917	VASOPRESSINA/ ARGIPRESSINA 20 U/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	41.141		504111103155319	R$ 25,65	R$ 1.055.266,65
93	437109	VITAMINAS do COMPLEXO B solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	51.204		ISENTO	R$ 1,02	R$ 52.228,08
DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO: 2.2 – CATEGORIA II – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS/CONTROLADOS (Portaria nº 344/98)								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD.	OBS.	GGREM	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
94		ITEM EXCLUÍDO						
95	352933	LEVETIRACETAM 100mg/ml suspensão oral frasco 100ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 100ml	539		552918100074404	R$ 67,40	R$ 36.328,60
96	273264	LOPERAMIDA, cloridrato 2MG comprimido	Comprimido	21.889		539624030004917	R$ 0,10	R$ 2.188,90
97	273473	LORAZEPAM 2mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA B1)	Comprimido	3.948		522701603111417	R$ 0,16	R$ 631,68
98	268092	METADONA, cloridrato 5mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA A1)	Comprimido	8.088		506713010050203	R$ 0,61	R$ 4.933,68
99	268481	MIDAZOLAM / MIDAZOLAM, maleato 5mg/ml solução injetável ampola 3ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Ampola 3ml	9.232		509020090024517	R$ 1,67	R$ 15.417,44
100	268481	MIDAZOLAM / MIDAZOLAM, maleato 5mg/ml solução injetável ampola 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Ampola 10ml	146.078		506704607159411	R$ 2,80	R$ 409.018,40
101	304872	MORFINA, sulfato 0,2mg/ml solução injetável ampola 1ml s/conservante (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 1ml	9.044		506704201152310	R$ 4,87	R$ 44.044,28
102	304870	MORFINA, sulfato 1mg/ml solução injetável ampola 2ml s/conservante (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml	9.954		506712120049903	R$ 5,90	R$ 58.728,60

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

103	304871	MORFINA, sulfato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml s/conservante (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 1ml	22.531		506704204151315	R$ 1,66	R$ 37.401,46
104	268501	NALBUFINA, cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Adendo da Lista A2)	Ampola 1ml	1.980		506712101153413	R$ 9,95	R$ 19.701,00
105	296120	OXIBUPROCAINA 4 mg/ml solução oftálmica frasco 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 10ml	318		506719070079217	R$ 23,23	R$ 7.387,14
106	270907	PARACETAMOL 500mg + CODEÍNA, fosfato 30mg comprimido (Portaria nº344/98 - ADENDO LISTA A2)	Comprimido	4.589		541723050023117	R$ 0,47	R$ 2.156,83
107	272329	PETIDINA, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml	1.260		506704401151415	R$ 5,25	R$ 6.615,00
108	305935	PROPOFOL 10mg/ml emulsão injetável amp ou frasco ampola 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 20ml	16.825		506713105152411	R$ 7,92	R$ 133.254,00
109	308877	SEVOFLURANO 1mg/ml solução inalatória frasco 250ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 250ml	539		503207102178415	R$ 322,00	R$ 173.558,00
110	292382	TRAMADOL, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Adendo 3 da Lista A2)	Ampola 1ml	164.520		542815070000913	R$ 1,00	R$ 164.520,00
111	292382	TRAMADOL, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Adendo 3 da Lista A2)	Ampola 2ml	133.991		542815070001013	R$ 1,07	R$ 143.370,37
112	278393	TRETINOÍNA 10mg cápsula gelatinosa dura (PORT.Nº 344/98 Lista C2)	Cápsula	3.750		607826040001717	R$ 17,12	R$ 64.200,00
3 – Reagentes Diagnósticos Complementares presentes na REMUME que devem ser adquiridos com recursos municipais próprios porque NÃO estão incluídos nos anexos I e IV da RENAME, de acordo com o disposto pela Portaria nº1.555/2013								
DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO: 3.1 – CATEGORIA IV – REAGENTE DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR								
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QNTD.**	**OBS.**	**GGREM**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
113	448848	SULFATO DE BÁRIO CONTRASTE copo plast.150ml (SULFATO DE BÁRIO 100% OU 1G/ML SUSPENSÃO ORAL copo plástico 150ml)	Frasco 150ml	223		506700903136411	R$ 20,00	R$ 4.460,00
114	276664	MEIO DE CONTRASTE DE BAIXA OSMOLARIDADE NÃO IÔNICO frasco 500ml (IOBITRIDOL 300mg/ml solução injetável frasco 500ml)	Frasco 500ml	637		524526040005217	R$ 905,54	R$ 576.828,98
4 – Nutrição Parenteral presentes na REMUME que devem ser adquiridos com recursos municipais próprios porque NÃO estão incluídos nos anexos I e IV da RENAME, de acordo com o disposto pela Portaria nº1.555/2013								
DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO: 4.1 – CATEGORIA VI – NUTRIÇÃO PARENTERAL								
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QNTD.**	**OBS.**	**GGREM**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

115	449339	NUTRIÇÃO PARENTERAL DUPLA (SEM LIPÍDEO) - USO ADULTO - bolsa de NP com formulações pré-fabricadas, com concentração fixas de aminoácidos, glicose e eletrólitos, com variedade suficiente para atender pacientes que não podem usar o trato gastrointestinal com alterações metabólicas dos lipídeos, hipometabolismo, insuficiência hepática, insuficiência renal, para administração por via venosa central. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução de poliaminoácidos e glicose em bolsa de única ou dupla câmara, relação Kcal/gN entre 80-100, volume final de 1000 – 1300ml, osmolaridade superior a 900 mOsm/litro, para administração central. Devem ser acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de 1000 – 1300ml mais volume para preenchimento de equipo de acordo com prescrição médica e Portaria nº272 de 08 de abril de 1998 do Ministério da Saúde.	Bolsa 1000 Mililitros	1.995		520904601151310	R$ 248,40	R$ 495.558,00

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

116	449337	NUTRIÇÃO PARENTERAL TRIPLA HIPERPROTEICA - USO ADULTO – bolsa de NP com formulações pré-fabricadas, com concentrações fixas de aminoácidos, glicose, lipídeos e eletrólitos, com variedade suficiente para atender necessidades especiais de proteínas e lipídeos, que não podem usar o trato gastrointestinal com alterações metabólicas dos lipídeos, hipometabolismo, insuficiência hepática, insuficiência renal, para administração por via venosa central. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução de poliaminoácidos (55 a 65 g), lipideos (com 75 a 85% de óleo de oliva) e glicose (100 a 120 g) em bolsa de dupla ou tripla câmara, relação Kcal/gN entre 90-120, volume final de 1000 – 1300ml, osmolaridade superior a 900 mOsm/litro, para administração central. Devem ser acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de 1000 – 1300ml mais volume para preenchimento de equipo de acordo com prescrição médica e Portaria nº272 de 08 de abril de 1998 do Ministério da Saúde	Bolsa 1000 Mililitros	1.155		503213090023103	R$ 246,25	R$ 284.418,75

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

117	**449341**	**NUTRIÇÃO PARENTERAL USO ADULTO - bolsa de NP com formulações pré-fabricadas, concentração fixa de aminoácidos, glicose, lipídios e eletrólitos, com variedade suficiente para atender pacientes que não podem usar o trato gastrointestinal com ou sem alterações metabólicas, hipometabolismo, insuficiência hepática, insuficiência renal, para administração por via venosa central. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução de poliaminoácidos, glicose e emulsão lipidica em bolsa de tripla câmara, relação Kcal/gN entre 130-160, volume final de 1000 - 1300ml, osmolaridade superior a 900 mOsm/litro, para administração central. Devem ser acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de 1000 – 1300 ml mais volume para preenchimento de equipo de acordo com prescrição médica e Portaria nº272 de 08 de abril de 1998 do Ministério da Saúde.**	**Bolsa 1000 Mililitros**	**2.667**		**503220110031007**	**R$ 151,00**	**R$ 402.717,00**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

118	**459684**	**SUPLEMENTO DE AMINOÁCIDOS PARA REGIME PARA CRIANÇAS (NEONATOS PRÉ-TERMOS E TERMOS E BEBÊS) E CRIANÇAS JOVENS - Frasco de vidro com quantidades adequadas de carboidratos e gorduras como doadores de energia, vitaminas, eletrólitos e oligoelementos. São todos componentes de ocorrência fisiológica natural. Como os aminoácidos derivados da ingestão e assimilação das proteínas dos alimentos, os aminoácidos administrados por via parenteral entram na reserva do organismo de aminoácidos livres e subsequentemente em todas as reações metabólicas. Administrada exclusivamente pela via intravenosa. Pré fabricada em frasco de vidro pronta para uso. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução a cada 100ml com isoleucina 0,500-0,670 g; leucina 0,740-1,00 g; lisina 0,660-1,100g; metionina 0,240-0,430 g ; fenilalanina 0,420-0,510g; treonina 0,370-0,440g; triptofano 0,200 g; valina 0,620-0,760g; arginina 0,840-1,200g; histidina 0,300-0,380g ; alanina 0,800-1,40g; glicina 0,400-1,10g; prolina 0,300-1,120g; serina 0,400-0,650 g; tirosina 0,040-0,045g; taurina 0,060-1,00g; Água para injetáveis; Concentrações variáveis até 100-250ml. A escolha da administração em veia central. O limite aceito para infusão periférica é de aproximadamente 800 mOsm/L; pH 5,5 – 6,0. Volume final 100- 250ml.**	**Frasco 250ml**	**725**		**503202701154415**	**R$ 68,41**	**R$ 49.597,25**
							VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 24.726.484,14**

Foi realizada pesquisa no site COMPRAS.GOV, sendo localizados os códigos descritos nesta solicitação. Contendo especificações técnicas compatíveis, de forma integral e/ou parcial, ao descritivo dos objetos solicitados. A empresa licitante deverá ofertar produto(s) que atenda(m), integralmente, as especificações técnicas solicitadas, incluindo, obrigatoriamente, a complementação descrita em "Dados adicionais", referente a cada item desta solicitação.

Em caso de divergência entre as especificações constantes do CATMAT/COMPRASNET e das especificações técnicas detalhadas, prevalecerão os descritivos especificados nos Dados adicionais.

9.1 Metodologia para a definição do quantitativo estimado.
9.1.1 O quantitativo da presente solicitação foi estimado para atender à demanda da Rede Municipal de Saúde pelo período aproximado de 12 (doze) meses, com base em parâmetros técnicos e assistenciais, observadas as diretrizes do planejamento da Assistência Farmacêutica Municipal.

9.1.2 A estimativa das quantidades teve como base o Consumo Médio Mensal (CMM) dos medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), calculado pela Comissão de Padronização de Medicamentos Comuns e Controlados (CPMC-C), a partir de análises quantitativas e qualitativas, conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 17/2017 e o disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3 Para a definição do CMM, foram considerados múltiplos parâmetros técnicos e operacionais, incluindo o perfil assistencial da Rede Pública Municipal de Saúde, a oferta dos serviços, o grupo populacional atendido, a demanda reprimida identificada no período, bem como ajustes decorrentes da substituição de medicamentos excluídos por outros da mesma classe terapêutica.

9.1.4 Os registros de consumo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) dos últimos três anos (2023, 2024 e 2025) foram utilizados de forma subsidiária e contextualizada, com aplicação de critérios técnicos destinados a mitigar distorções decorrentes de oscilações atípicas, especialmente aquelas associadas a episódios de desabastecimento.

9.1.5 Para os medicamentos que não dispõem de série histórica recente de consumo incluindo aqueles recentemente incorporados à REMUME, os que não lograram êxito em certames licitatórios anteriores ou que não foram objeto de licitação no período analisado a estimativa do CMM fundamentou-se na programação assistencial vigente, na capacidade instalada dos serviços, no público-alvo atendido e nas diretrizes clínicas aplicáveis.

9.1.6 A metodologia adotada assegura estimativa de consumo compatível com a realidade atual da Rede Municipal de Saúde, conferindo maior racionalidade ao planejamento, à programação de aquisições e à gestão do abastecimento farmacêutico no âmbito do SUS municipal.

9.1.7 Para a definição dos quantitativos, adotou-se como parâmetro o Consumo Médio Mensal (CMM)dos medicamentos padronizados pela REMUME, conforme atualização promovida pela Portaria GAB/SMS nº 13, de 27 de janeiro de 2026.

9.1.8 A memória de cálculo detalhada que fundamenta os quantitativos estimados encontra-se anexada aos autos, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.9 Ao consumo médio mensal estimado foi aplicada uma margem de segurança de 25%, considerando a previsão de ampliação da rede de serviços de saúde nos anos de 2026 e 2027, incluindo a implantação de novos pontos de atendimento, programas assistenciais e a possibilidade de ações extraordinárias, como mutirões de consultas, exames e cirurgias, com o objetivo de mitigar riscos de desabastecimento e assegurar a continuidade do atendimento.

9.1.10 O quantitativo final foi arredondado para números inteiros, considerando as apresentações comerciais disponíveis, de forma a evitar a necessidade de cancelamento de parte do total empenhado, devido à impossibilidade de fracionamento das caixas para a entrega através dos distribuidores.

9.1.11 Considerando tratar-se de aquisição de medicamentos para abastecimento regular e o tempo para ser concluído o processo licitatório, não foi subtraído o estoque atual da CAF e o cálculo foi realizado utilizando a fórmula abaixo:

QUANTITATIVO ESTIMADO = ((CMM Atualizado x 12) + Margem 25%)

9.2 Não será permitida a licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado para a contratação é de R$ 24.763.494,54 (Vinte e quatro milhões setecentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

10.2 Procedeu-se com pesquisa junto ao COMPRAS.GOV (ID. 0486503), Painel de Preços da saúde (ID. 0483002), Banco de Preços – NP (ID. 0502688, 0502835, 0502839, 0503316 e 0503400), PNCP (ID. 0486717), Pesquisas Online (ID. 0501027), com intuito de atender ao disposto no Art. 11°, Incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 026/2023.

10.3 A metodologia de pesquisa de preços adotada foi a média dos preços apurados, de acordo com despacho do Setor de Compras conforme ID. 0526814.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº.: 10.122.0055.2.202000/ 10.301.0015.1.025000/ 10.305.0139.2.143000/ 10.302.0147.2.254000
Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido n°.: 1517/ 1518/ 1596/ 1597/ 1598/ 1599/ 1600/ 1705/ 1706/ 1754/ 1755/ 1756/ 1757/ 1758/ 1759
Fonte de Recurso: 500/ 635/ 600/ 621/ 704.1/ 659/ 704.3

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

12.2 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.6 Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7 Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8 Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

12.9 Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10 Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11 Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12 Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

12.12.1 A contratada deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

12.13 Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15 Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16 Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17 Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18 Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19 Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20 Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.21 O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.2 Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano grave à Administração, ao funcionamento dos sérvios públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/instrumento equivalente;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

14.4 As infrações classificadas como Dano Grave, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 032/2026, poderão ensejar a aplicação cumulativa da sanção de multa com a de declaração de inidoneidade, observada a competência da autoridade superior e a demonstração de que sanções menos gravosas são insuficientes para reprovar as condutas.

14.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15 REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

15.1 Os preços que vierem a ser contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**09 de junho de 2026** – último mapa comparativo de valores), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, utilizando -se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substitui-lo, nos termos do artigos 182, da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do fornecimento que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

15.3 No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

15.4 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

15.5 Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal n° 026/2023, serão objeto de preclusão:
15.5.1 As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

15.5.2 As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme caso.

15.6 A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciados da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal n° 026/2023.

15.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

16 GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, seguro-garantia e fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme Art. 96, caput, c/c §1°, incisos I, II e III da Lei Federal 14.133/21.

16.1.1O edital fixa o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contrato quando optar pela modalidade seguro-garantia.

16.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.

16.3 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição e verbas rescisórias.

16.4 A Contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada por cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

16.5 No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.

16.6 Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

16.7 O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90(noventa) dias após a última aplicação.

16.8 A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

16.9 A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

16.10 O atraso superior a 30(trinta) dias úteis para a apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem subsequente.

16.11 A apresentação da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Termo de Referência e todas as documentações inseridas no Processo Administrativo SEI nº 005990/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

17 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

17.2 As licitantes deverão apresentar planilhas com preços unitários de cada item, seguindo a especificação técnica exigida para cada medicamento quanto à forma farmacêutica, apresentação e volume, bem como o nº de registro da ANVISA e código GGREM da marca ofertada para o referido item.

17.2.1 No caso de produtos isentos de código GGREM, deverá ser apresentada a cópia do rótulo do produto a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

17.2.2 Para cápsulas, comprimidos e drágeas, a apresentação deverá ser em blister (cartelas alveoladas).

17.2.3 A exigência de que cápsulas, drágeas e comprimidos sejam fornecidos em blister (cartelas alveoladas) aplica-se exclusivamente a medicamentos, excetuando-se os suplementos alimentares, tendo em vista aspectos técnicos, sanitários e operacionais relevantes, especialmente no contexto do uso hospitalar e ambulatorial.

17.3 Considerando a natureza do objeto e os rigorosos critérios técnicos, legais e sanitários exigidos para o fornecimento de medicamentos, não será permitida a subcontratação de quaisquer partes do objeto, nos termos do art. 122, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 Tal vedação visa garantir a rastreabilidade, a conformidade regulatória e a segurança sanitária dos produtos fornecidos, mantendo sob responsabilidade direta da contratada a integral execução do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer **os medicamentos,** conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (_____) _____-_____ Fax: (_____) _____-_____

E-mail: _____

CNPJ: ____._____._____/_____-____

(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
01	269622	GLICEROL 120mg/ml ou 12% solução retal/enema frasco 500ml (GLICERINA CLISTER)	**Frasco** 500ml	2.061	508301102179416	R$ 7,97	R$ 16.426,17			
02	353564	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (500mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	Ampola 10ml	96.669	507914060011403	R$ 0,48	R$ 46.401,12			
03	270092	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	Bolsa 250ml	19.155	520902412155312	R$ 4,30	R$ 82.366,50			
04	270092	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 500ml	Bolsa 500ml	32.414	520902413151310	R$ 5,75	R$ 186.380,50			
05	267544	GLICOSE ISOTÔNICA 10% (100mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	Bolsa 250ml	4.995	503218120029903	R$ 5,52	R$ 27.572,40			
06	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ml solução injetável ampola 0,25ml subcutânea	Ampola 0,25ml	1.064	511622050047217	R$ 6,83	R$ 7.267,12			
07	342135	HIDROCORTISONA, succinato sódico 100 mg pó liofilizado p/solução injetável f/a 2ml	Frasco-Ampola	35.977	504414010040718	R$ 3,09	R$ 111.168,93			
08	342134	HIDROCORTISONA, succinato sódico 500 mg pó liofilizado p/solução injetável f/a 4ml	Frasco-Ampola	30.432	504414010040818	R$ 4,84	R$ 147.290,88			
09	269845	LIDOCAÍNA, cloridrato 100mg/ml (10%) solução tópica spray/aerossol 50ml	Frasco 50ml	399	506715303172413	R$ 35,51	R$ 14.168,49			
10	269852	LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/ml (2%) + EPINEFRINA, hemitartarato solução injetável frasco ampola 20ml - COM VASOCONSTRITOR	Frasco-Ampola	2.122	511801803151419	R$ 6,24	R$ 13.241,28			
11	269843	LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/ml (2%) solução injetável ampola 5ml - SEM VASOCONSTRITOR	Ampola 5ml	2.722	511606803154114	R$ 1,33	R$ 3.620,26			
12	269843	LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/ml (2%) solução injetável frasco ampola 20ml - SEM VASOCONSTRITOR	Frasco-Ampola	21.573	506715307151410	R$ 4,14	R$ 89.312,22			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
13	267310	METOCLOPRAMIDA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	16.073	504414010041308	R$ 0,61	R$ 9.804,53			
14	442584	NOREPINEFRINA, hemitartarato 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	Ampola 4ml	102.271	511802102155416	R$ 1,40	R$ 143.179,40			
15	267769	PROMETAZINA, cloridrato 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	41.824	511622040046917	R$ 3,19	R$ 133.418,56			
16	272362	PROTAMINA, cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml	392	541718040017917	R$ 3,90	R$ 1.528,80			
17	268523	SALBUTAMOL, sulfato 0,5mg/ml solução injetável ampola 1ml OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)	Ampola 1ml	1.393	511609406156115	R$ 13,10	R$ 18.248,30			
18	303292	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Cloreto de cálcio di- hidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; Cloreto de sódio 0,2mg/ml; Lactato de sódio 3mg/ml) solução injetável frasco plástico sistema fechado 500ml	Frasco 500ml	114.838	503323020009503	R$ 5,44	R$ 624.718,72			
19	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga 30g	Bisnaga 30g	8.332	506721090093917	R$ 4,94	R$ 41.160,08			
20	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) creme dermatológico pote 400g	Pote 400g	844	506721090093817	R$ 33,99	R$ 28.687,56			
21	308885	SULFAMETOXAZOL 80mg/ml + TRIMETOPRIMA 16mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml	14.704	504617020050317	R$ 4,03	R$ 59.257,12			
22	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	8.583	504414010048418	R$ 1,13	R$ 9.698,79			
23	268075	SULFATO DE MAGNESIO 500mg/ml (50%) solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	16.560	504414010048518	R$ 5,79	R$ 95.882,40			
24	292196	HALOPERIDOL 5mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 1ml	8.444	506706904150415	R$ 2,08	R$ 17.563,52			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
25	358753	MISOPROSTOL 25mcg comprimido vaginal (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Comprimido** Vaginal	5.398	511303601113413	R$ 10,39	R$ 56.085,22			
26	358755	MISOPROSTOL 200mcg comprimido vaginal (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Comprimido** Vaginal	4.219	511303603116312	R$ 46,00	R$ 194.074,00			
27	272326	NALOXONA, cloridrato 0,4mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 1ml	570	506717070070603	R$ 7,23	R$ 4.121,10			
28	303885	GLICINA 15 mg/ml sol irrig urol cx bols pvc x 3000 ml	**Bolsa** 3000ml	1.632	503201901151411	R$ 43,09	R$ 70.322,88			
29	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	**Ampola** 10ml	3.558	508625080012117	R$ 2,03	R$ 7.222,74			
30	267540	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (250mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	**Ampola** 10ml	29.265	508303605151410	R$ 0,54	R$ 15.803,10			
31	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ml solução injetável f/a 5ml	Ampola 5ml	885	504413306156412	R$ 14,33	R$ 12.682,05			
32	268115	HIDRALAZINA, cloridrato 20mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	4.512	506710601159414	R$ 5,88	R$ 26.530,56			
33	268110	HIDROXIURÉIA 500mg cápsula gelatinosa dura OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)	Cápsula	1.899	541823110200003	R$ 1,44	R$ 2.734,56			
34	342258	IMIPENÉM monohidratado 500mg + CILASTATINA sódica 500mg monovial pó para	Frasco-Ampola	2.616	501301103151118	R$ 43,73	R$ 114.397,68			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		sol.injetável IV F/A								
35	448984	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300mcg solução injetável frasco ampola 2ml ou 150mcg/ml solução injetável seringa de 2ml	Seringa	446	502601901159412	R$ 258,13	R$ 115.125,98			
36	455199	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5,0g solução injetável frasco ampola 100ml ou IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL 50mg/ml solução injetável f/a 100ml	**Frasco** 100ml	942	504416120060907	R$ 1.803,49	R$ 1.698.887,58			
37	340482	IODO POVIDONA 2,5% solução oftálmica frasco 5/10mL (Colírio PVPI)	Frasco 5ml	270	ISENTO	R$ 37,00	R$ 9.990,00			
38	323004	ISOXSUPRINA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	819	501624050049603	R$ 16,97	R$ 13.898,43			
39	305270	LEVOFLOXACINO 500mg comprimido	Comprimido	3.597	514502005116311	R$ 0,69	R$ 2.481,93			
40	332985	LEVOFLOXACINO 5mg/ml solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 100ml	**Frasco** 100ml	6.759	506712120049803	R$ 7,17	R$ 48.462,03			
41	273413	LINEZOLIDA 2mg/ml solução injetável infus. bolsa sistema fechado 300ml	Bolsa 300ml	2.227	522718080081717	R$ 15,30	R$ 34.073,10			
42	299675	MANITOL 200mg/ml (0,2g/ml ou 20%) solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 250 ml	Bolsa 250ml	1.366	507902303154411	R$ 8,96	R$ 12.239,36			
43	268487	MEROPENÉM 500mg pó para solução injetável frasco ampola	Frasco-ampola	89.357	522718040080317	R$ 9,76	R$ 872.124,32			
44	268264	METILERGOMETRINA, maleato 0,2mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	1.444	533015010061103	R$ 2,65	R$ 3.826,60			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
45	299690	METILPREDNISOLONA, acetato suspensão injetável 40mg/ml frasco ampola 2ml	Ampola 2ml	561	522718040079917	R$ 19,00	R$ 10.659,00			
46	271599	METILPREDNISOLONA, succinato sódico 500mg pó liofilizado injetável frasco ampola + ampola diluente 8ml OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021e CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)	Frasco-Ampola	9.090	519502804151415	R$ 22,12	R$ 201.070,80			
47	345259	METOPROLOL, tartarato 1 mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml	1.030	506717050068604	R$ 15,01	R$ 15.460,30			
48	268498	METRONIDAZOL 5mg/ml solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 100 ml	Bolsa 100ml	19.240	576720050067417	R$ 4,10	R$ 78.884,00			
49	396567	MICAFUNGINA 50mg pó liofilizado para solução injetável frasco ampola	Frasco-Ampola	1.650	540300102152212	R$ 147,53	R$ 243.424,50			
50	273474	MILRINONA, lactato 1mg/ml solução injetável ampola 10ml	**Ampola** 10ml	1.569	576720070075717	R$ 60,00	R$ 94.140,00			
51	305325	MOXIFLOXACINO, cloridrato 1,6mg/ml solução injetável bolsa sistema fechado 250ml	Bolsa 250ml	333	508021040139906	R$ 20,98	R$ 6.986,34			
52	267282	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	14.517	511617090044106	R$ 1,21	R$ 17.565,57			
53	270621	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4mg/ml + DIPIRONA sódica 500mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml	71.576	540922040053814	R$ 1,41	R$ 100.922,16			
54	273457	NEOSTIGMINA, metilsulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	Ampola 1ml	8.928	533018060067217	R$ 1,30	R$ 11.606,40			
55	270007	NIMODIPINO 30mg comprimido revestido	Comprimido	7.043	NÃO SE APLICA	R$ 1,41	R$ 9.930,63			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
56	268970	NITROGLICERINA 5mg/ml solução injetável ampola 10ml	**Ampola** 10ml	2.104	506714704157311	R$ 37,90	R$ 79.741,60			
57	453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50mg pó liof para injetável + diluente ampola 2ml ou 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	3.786	506720120087807	R$ 16,93	R$ 64.096,98			
58	268277	OCITOCINA 5 UI/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	32.016	504413604157115	R$ 3,37	R$ 107.893,92			
59	305725	OCTREOTIDA, acetato 0,1 mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	1.523	526513702151411	R$ 53,55	R$ 81.556,65			
60	282580	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	153	509001701156312	R$ 7,68	R$ 1.175,04			
61	278916	OLIGOELEMENTOS (Cu+Cr+Zn+Mn) solução injetável IV ampola 2ml (sulfato de zinco heptaidratado + sulfato de manganês monoidratado + sulfato cúprico pentaidratado + cloreto crômico hexaidratado)	Ampola 2ml	2.557	ISENTO	R$ 11,41	R$ 29.175,37			
62	268160	OMEPRAZOL 40mg pó liof.para solução injetável IV f/a + ampola diluente 10ml	Frasco-Ampola	580.853	520722100115906	R$ 7,54	R$ 4.379.631,62			
63	268504	ONDANSETRONA, cloridrato 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	Ampola 4ml	64.714	552919080081417	R$ 1,14	R$ 73.773,96			
64	268513	OXACILINA sódica 500mg pó liof.para solução injetável f/a	Frasco-Ampola	68.385	612823110002817	R$ 4,23	R$ 289.268,55			
65	268159	PENTOXIFILINA 400mg comprimido revestido	Comprimido	2.362	507720103117119	R$ 1,94	R$ 4.582,28			
66	271725	PIPERACILINA 4,0g + TAZOBACTAM sódico 0,5G (4,5G) pó liof para solução injetável F/A	Frasco-ampola	41.395	522703402156312	R$ 12,37	R$ 512.056,15			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
67	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 mg/ g pó oral envelope 30g	Envelope	2.250	508028301134415	R$ 26,84	R$ 60.390,00			
68	436885	POLIMIXINA B, sulfato 500.000 UI pó liofilizado para solução injetável frasco ampola	Frasco-ampola	24.203	535415070001304	R$ 11,29	R$ 273.251,87			
69	449107	POLIVITAMÍNICOS SEM MINERAIS solução injetável ampola 10ml	**Ampola** 10ml	1.688	ISENTO	R$ 8,23	R$ 13.892,24			
70	273953	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 100mg cápsula gelatinosa mole	Cápsula	2.161	565620070001507	R$ 1,89	R$ 4.084,29			
71	394103	RIVAROXABANA 10mg comprimido	Comprimido	18.103	538901204111219	R$ 0,21	R$ 3.801,63			
72	412092	RIVAROXABANA 15mg comprimido	Comprimido	4.296	538912030010202	R$ 0,25	R$ 1.074,00			
73	412091	RIVAROXABANA 20mg comprimido	Comprimido	59.176	538912030010802	R$ 0,26	R$ 15.385,76			
74	268521	ROCURÔNIO, brometo 10 mg/ml solução injetável frasco ampola 5 ml	Ampola 5ml	18.065	527316010017803	R$ 9,30	R$ 168.004,50			
75	269468	ROPIVACAÍNA , cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 20ml	**Ampola** 20ml	1.932	506712110049603	R$ 13,55	R$ 26.178,60			
76	448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 mg/ml solução injetável (IV/EV) ampola 5ml OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)	Ampola 5ml	14.586	544222090002417	R$ 9,34	R$ 136.233,24			
77	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 100mg cápsulas gel.dura	Cápsula	25.754	506322010039617	R$ 0,94	R$ 24.208,76			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
78	485304	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 200mg pó oral sachê 1g	Envelope	25.713	506322010039917	R$ 1,62	R$ 41.655,06			
79	440199	SALICILATO DE DIETILAMÔNIO + ESCINA 10mg/g+ 50mg/g gel tópico bisnaga 30g	Bisnaga 30g	338	541520030018017	R$ 24,50	R$ 8.281,00			
80	398710	SALMETEROL, xinafoato 25mcg/dose + FLUTICASONA, propionato 250mcg/dose suspensão oral 120 doses + valvula dosadora	**Frasco 120** DOSES	536	510607005172312	R$ 129,49	R$ 69.406,64			
81	273820	SILDENAFIL, citrato 25mg comprimido revestido OBS: Medicamento incluído no Comunicado nº15/2017 - Desconto CAP	Comprimido	5.242	541521120021717	R$ 2,50	R$ 13.105,00			
82	399922	SORBITOL 0,027 g/ml + MANITOL 0,0054 g/ml solução para irrigação urológica frasco plástico sistema fechado 1000 ML (ou 27G/1000ml + 5,4G/1000ML)	**Frasco 1000** Mililitro	3.240	511220050040707	R$ 21,00	R$ 68.040,00			
83	371998	SORBITOL 30 mg/ml solução para irrigação urológica frasco plástico sistema fechado 3000 ML	**Bolsa** 3000ml	2.183	503203701158311	R$ 20,00	R$ 43.660,00			
84	268442	SUXAMETÔNIO, cloreto 100mg pó liofilizado frasco ampola	Frasco-Ampola	2.817	533010201155414	R$ 17,72	R$ 49.917,24			
85	268529	TEICOPLANINA 200mg pó liofilizado + diluente para solução injetável IM/IV F/A	Frasco-Ampola	44.643	576720060071317	R$ 39,25	R$ 1.752.237,75			
86	268532	TENOXICAM 20mg pó liofilizado para solução injetável f/a + ampola diluente 2ml	Frasco-Ampola	125.733	533010503151411	R$ 5,57	R$ 700.332,81			
87	401890	TIAMINA,cloridrato 100mg/ml + PIRIDOXINA, cloridrato 100mg/ml + CIANOCOBALAMINA 5000 mcg/ml solução injetável ampola volume total 2ml	Ampola 2ml	1.868	528720070004317	R$ 4,30	R$ 8.032,40			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
88	331539	TIGECICLINA 50mg pó liofilizado frasco ampola	Frasco-ampola	984	522710001153315	R$ 50,28	R$ 49.475,52			
89	271581	TOBRAMICINA 3mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml	268	500903702179310	R$ 5,61	R$ 1.503,48			
90	274561	TROPICAMIDA 10mg/ml (1%)solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml	180	506719080080517	R$ 15,78	R$ 2.840,40			
91	448772	VANCOMICINA, cloridrato 500mg pó liofilizado para sol.injetável f/a + ampola diluente 10 ml	Frasco-ampola	34.839	504414010049818	R$ 4,88	R$ 170.014,32			
92	332917	VASOPRESSINA/ ARGIPRESSINA 20 U/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	30.856	504111103155319	R$ 25,65	R$ 791.456,40			
93	437109	VITAMINAS do COMPLEXO B solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	38.404	ISENTO	R$ 1,02	R$ 39.172,08			
94		**ITEM EXCLUÍDO**								
95	352933	LEVETIRACETAM 100mg/ml suspensão oral frasco 100ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Frasco** 100ml	405	552918100074404	R$ 67,40	R$ 27.297,00			
96	273264	LOPERAMIDA, cloridrato 2MG comprimido	Comprimido	16.417	539624030004917	R$ 0,10	R$ 1.641,70			
97	273473	LORAZEPAM 2mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA B1)	Comprimido	2.961	522701603111417	R$ 0,16	R$ 473,76			
98	268092	METADONA, cloridrato 5mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA A1)	Comprimido	6.066	506713010050203	R$ 0,61	R$ 3.700,26			
99	268481	MIDAZOLAM / MIDAZOLAM, maleato 5mg/ml solução injetável ampola 3ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Ampola 3ml	6.924	509020090024517	R$ 1,67	R$ 11.563,08			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
100	268481	MIDAZOLAM / MIDAZOLAM, maleato 5mg/ml solução injetável ampola 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	**Ampola** 10ml	109.559	506704607159411	R$ 2,80	R$ 306.765,20			
101	304872	MORFINA, sulfato 0,2mg/ml solução injetável ampola 1ml s/conservante (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 1ml	6.784	506704201152310	R$ 4,87	R$ 33.038,08			
102	304870	MORFINA, sulfato 1mg/ml solução injetável ampola 2ml s/conservante (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml	7.466	506712120049903	R$ 5,90	R$ 44.049,40			
103	304871	MORFINA, sulfato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml s/conservante (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 1ml	16.899	506704204151315	R$ 1,66	R$ 28.052,34			
104	268501	NALBUFINA, cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Adendo da Lista A2)	Ampola 1ml	1.486	506712101153413	R$ 9,95	R$ 14.785,70			
105	296120	OXIBUPROCAINA 4 mg/ml solução oftálmica frasco 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 10ml	239	506719070079217	R$ 23,23	R$ 5.551,97			
106	270907	PARACETAMOL 500mg + CODEÍNA, fosfato 30mg comprimido (Portaria nº344/98 - ADENDO LISTA A2)	Comprimido	3.442	541723050023117	R$ 0,47	R$ 1.617,74			
107	272329	PETIDINA, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml	946	506704401151415	R$ 5,25	R$ 4.966,50			
108	305935	PROPOFOL 10mg/ml emulsão injetável amp ou frasco ampola 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Ampola** 20ml	12.619	506713105152411	R$ 7,92	R$ 99.942,48			
109	308877	SEVOFLURANO 1mg/ml solução inalatória frasco 250ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Frasco** 250ml	405	503207102178415	R$ 322,00	R$ 130.410,00			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
110	292382	TRAMADOL, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Adendo 3 da Lista A2)	Ampola 1ml	123.391	542815070000913	R$ 1,00	R$ 123.391,00			
111	292382	TRAMADOL, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Adendo 3 da Lista A2)	Ampola 2ml	100.494	542815070001013	R$ 1,07	R$ 107.528,58			
112	278393	TRETINOÍNA 10mg cápsula gelatinosa dura (PORT.Nº 344/98 Lista C2)	Cápsula	2.813	607826040001717	R$ 17,12	R$ 48.158,56			
113	448848	SULFATO DE BÁRIO CONTRASTE copo plast.150ml (SULFATO DE BÁRIO 100% OU 1G/ML SUSPENSÃO ORAL copo plástico 150ml)	**Frasco** 150ml	168	506700903136411	R$ 20,00	R$ 3.360,00			
114	276664	MEIO DE CONTRASTE DE BAIXA OSMOLARIDADE NÃO IÔNICO frasco 500ml (IOBITRIDOL 300mg/ml solução injetável frasco 500ml)	**Frasco** 500ml	478	524526040005217	R$ 905,54	R$ 432.848,12			
115	449339	NUTRIÇÃO PARENTERAL DUPLA (SEM LIPÍDEO) - USO ADULTO - bolsa de NP com formulações pré-fabricadas, com concentração fixas de aminoácidos, glicose e eletrólitos, com variedade suficiente para atender pacientes que não podem usar o trato gastrointestinal com alterações metabólicas dos lipídeos, hipometabolismo, insuficiência hepática, insuficiência renal, para administração por via venosa central. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução de poliaminoácidos e glicose em bolsa de única ou dupla câmara, relação Kcal/gN entre 80-100, volume final de 1000 – 1300ml, osmolaridade superior a 900 mOsm/litro, para	**Bolsa 1000** Mililitros	1.497	520904601151310	R$ 248,40	R$ 371.854,80			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		administração central. Devem ser acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de 1000 – 1300ml mais volume para preenchimento de equipo de acordo com prescrição médica e Portaria nº272 de 08 de abril de 1998 do Ministério da Saúde.								
116	449337	NUTRIÇÃO PARENTERAL TRIPLA HIPERPROTEICA - USO ADULTO – bolsa de NP com formulações pré-fabricadas, com concentrações fixas de aminoácidos, glicose, lipídeos e eletrólitos, com variedade suficiente para atender necessidades especiais de proteínas e lipídeos, que não podem usar o trato gastrointestinal com alterações metabólicas dos lipídeos, hipometabolismo, insuficiência hepática, insuficiência renal, para administração por via venosa central. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução de poliaminoácidos (55 a 65 g), lipideos (com 75 a 85% de óleo de oliva) e glicose (100 a 120 g) em bolsa de dupla ou tripla câmara, relação Kcal/gN entre 90-120, volume final de 1000 – 1300ml, osmolaridade superior a 900 mOsm/litro, para administração central. Devem ser acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de 1000 – 1300ml mais volume para preenchimento de equipo de acordo com prescrição médica e Portaria nº272 de 08 de abril de 1998 do Ministério da Saúde	**Bolsa 1000** Mililitros	867	503213090023103	R$ 246,25	R$ 213.498,75			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
117	449341	NUTRIÇÃO PARENTERAL USO ADULTO - bolsa de NP com formulações pré-fabricadas, concentração fixa de aminoácidos, glicose, lipídios e eletrólitos, com variedade suficiente para atender pacientes que não podem usar o trato gastrointestinal com ou sem alterações metabólicas, hipometabolismo, insuficiência hepática, insuficiência renal, para administração por via venosa central. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução de poliaminoácidos, glicose e emulsão lipidica em bolsa de tripla câmara, relação Kcal/gN entre 130-160, volume final de 1000 - 1300ml, osmolaridade superior a 900 mOsm/litro, para administração central. Devem ser acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de 1000 – 1300 ml mais volume para preenchimento de equipo de acordo com prescrição médica e Portaria nº272 de 08 de abril de 1998 do Ministério da Saúde.	**Bolsa 1000** Mililitros	2.001	503220110031007	R$ 151,00	R$ 302.151,00			
118	459684	SUPLEMENTO DE AMINOÁCIDOS PARA REGIME PARA CRIANÇAS (NEONATOS PRÉ-TERMOS E TERMOS E BEBÊS) E CRIANÇAS JOVENS - Frasco de vidro com quantidades adequadas de carboidratos e gorduras como doadores de energia, vitaminas, eletrólitos e oligoelementos. São todos componentes de ocorrência fisiológica natural. Como os aminoácidos derivados da ingestão e assimilação das	**Frasco** 250ml	544	503202701154415	R$ 68,41	R$ 37.215,04			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		proteínas dos alimentos, os aminoácidos administrados por via parenteral entram na reserva do organismo de aminoácidos livres e subsequentemente em todas as reações metabólicas. Administrada exclusivamente pela via intravenosa. Pré fabricada em frasco de vidro pronta para uso. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução a cada 100ml com isoleucina 0,500-0,670 g; leucina 0,740-1,00 g; lisina 0,660-1,100g; metionina 0,240-0,430 g ; fenilalanina 0,420-0,510g; treonina 0,370-0,440g; triptofano 0,200 g; valina 0,620-0,760g; arginina 0,840-1,200g; histidina 0,300-0,380g ; alanina 0,800-1,40g; glicina 0,400-1,10g; prolina 0,300-1,120g; serina 0,400-0,650 g; tirosina 0,040-0,045g; taurina 0,060-1,00g; Água para injetáveis; Concentrações variáveis até 100-250ml. A escolha da administração em veia central. O limite aceito para infusão periférica é de aproximadamente 800 mOsm/L; pH 5,5 – 6,0. Volume final 100- 250ml.							

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA RESERVA)
Art. 48 III da Lei Complementar nº123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
119	269622	GLICEROL 120mg/ml ou 12% solução retal/enema frasco 500ml (GLICERINA CLISTER)	**Frasco** 500ml	686	508301102179416	R$ 7,97	R$ 5.467,42			
120	353564	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (500mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	Ampola 10ml	32.222	507914060011403	R$ 0,48	R$ 15.466,56			
121	270092	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	Bolsa 250ml	6.384	520902412155312	R$ 4,30	R$ 27.451,20			
122	270092	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 500ml	Bolsa 500ml	10.804	520902413151310	R$ 5,75	R$ 62.123,00			
123	267544	GLICOSE ISOTÔNICA 10% (100mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	Bolsa 250ml	1.664	503218120029903	R$ 5,52	R$ 9.185,28			
124	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ml solução injetável ampola 0,25ml subcutânea	Ampola 0,25ml	354	511622050047217	R$ 6,83	R$ 2.417,82			
125	342135	HIDROCORTISONA, succinato sódico 100 mg pó liofilizado p/solução injetável f/a 2ml	Frasco-Ampola	11.992	504414010040718	R$ 3,09	R$ 37.055,28			
126	342134	HIDROCORTISONA, succinato sódico 500 mg pó liofilizado p/solução injetável f/a 4ml	Frasco-Ampola	10.143	504414010040818	R$ 4,84	R$ 49.092,12			
127	269845	LIDOCAÍNA, cloridrato 100mg/ml (10%) solução tópica spray/aerossol 50ml	Frasco 50ml	132	506715303172413	R$ 35,51	R$ 4.687,32			
128	269852	LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/ml (2%) + EPINEFRINA, hemitartarato solução injetável frasco ampola 20ml - COM VASOCONSTRITOR	Frasco-Ampola	707	511801803151419	R$ 6,24	R$ 4.411,68			
129	269843	LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/ml (2%) solução injetável ampola 5ml - SEM VASOCONSTRITOR	Ampola 5ml	907	511606803154114	R$ 1,33	R$ 1.206,31			
130	269843	LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/ml (2%) solução injetável frasco ampola 20ml - SEM VASOCONSTRITOR	Frasco-Ampola	7.190	506715307151410	R$ 4,14	R$ 29.766,60			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
131	267310	METOCLOPRAMIDA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	5.357	504414010041308	R$ 0,61	R$ 3.267,77			
132	442584	NOREPINEFRINA, hemitartarato 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	Ampola 4ml	34.090	511802102155416	R$ 1,40	R$ 47.726,00			
133	267769	PROMETAZINA, cloridrato 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	13.940	511622040046917	R$ 3,19	R$ 44.468,60			
134	272362	PROTAMINA, cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml	130	541718040017917	R$ 3,90	R$ 507,00			
135	268523	SALBUTAMOL, sulfato 0,5mg/ml solução injetável ampola 1ml OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)	Ampola 1ml	464	511609406156115	R$ 13,10	R$ 6.078,40			
136	303292	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Cloreto de cálcio di- hidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; Cloreto de sódio 0,2mg/ml; Lactato de sódio 3mg/ml) solução injetável frasco plástico sistema fechado 500ml	Frasco 500ml	38.278	503323020009503	R$ 5,44	R$ 208.232,32			
137	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga 30g	Bisnaga 30g	2.777	506721090093917	R$ 4,94	R$ 13.718,38			
138	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) creme dermatológico pote 400g	Pote 400g	281	506721090093817	R$ 33,99	R$ 9.551,19			
139	308885	SULFAMETOXAZOL 80mg/ml + TRIMETOPRIMA 16mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml	4.901	504617020050317	R$ 4,03	R$ 19.751,03			
140	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	2.861	504414010048418	R$ 1,13	R$ 3.232,93			
141	268075	SULFATO DE MAGNESIO 500mg/ml (50%) solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	5.520	504414010048518	R$ 5,79	R$ 31.960,80			
142	292196	HALOPERIDOL 5mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 1ml	2.814	506706904150415	R$ 2,08	R$ 5.853,12			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
143	358753	MISOPROSTOL 25mcg comprimido vaginal (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Comprimido** Vaginal	1.799	511303601113413	R$ 10,39	R$ 18.691,61			
144	358755	MISOPROSTOL 200mcg comprimido vaginal (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Comprimido** Vaginal	1.406	511303603116312	R$ 46,00	R$ 64.676,00			
145	272326	NALOXONA, cloridrato 0,4mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 1ml	189	506717070070603	R$ 7,23	R$ 1.366,47			
146	303885	GLICINA 15 mg/ml sol irrig urol cx bols pvc x 3000 ml	**Bolsa** 3000ml	543	503201901151411	R$ 43,09	R$ 23.397,87			
147	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	**Ampola** 10ml	1.185	508625080012117	R$ 2,03	R$ 2.405,55			
148	267540	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (250mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	**Ampola** 10ml	9.754	508303605151410	R$ 0,54	R$ 5.267,16			
149	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ml solução injetável f/a 5ml	Ampola 5ml	295	504413306156412	R$ 14,33	R$ 4.227,35			
150	268115	HIDRALAZINA, cloridrato 20mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	1.503	506710601159414	R$ 5,88	R$ 8.837,64			
151	268110	HIDROXIURÉIA 500mg cápsula gelatinosa dura OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)	Cápsula	632	541823110200003	R$ 1,44	R$ 910,08			
152	342258	IMIPENÉM monohidratado 500mg + CILASTATINA sódica 500mg monovial pó para sol.injetável IV F/A	Frasco-Ampola	872	501301103151118	R$ 43,73	R$ 38.132,56			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
153	448984	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300mcg solução injetável frasco ampola 2ml ou 150mcg/ml solução injetável seringa de 2ml	Seringa	148	502601901159412	R$ 258,13	R$ 38.203,24			
154	455199	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5,0g solução injetável frasco ampola 100ml ou IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL 50mg/ml solução injetável f/a 100ml	**Frasco** 100ml	314	504416120060907	R$ 1.803,49	R$ 566.295,86			
155	340482	IODO POVIDONA 2,5% solução oftálmica frasco 5/10mL (Colírio PVPI)	Frasco 5ml	90	ISENTO	R$ 37,00	R$ 3.330,00			
156	323004	ISOXSUPRINA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	273	501624050049603	R$ 16,97	R$ 4.632,81			
157	305270	LEVOFLOXACINO 500mg comprimido	Comprimido	1.198	514502005116311	R$ 0,69	R$ 826,62			
158	332985	LEVOFLOXACINO 5mg/ml solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 100ml	**Frasco** 100ml	2.252	506712120049803	R$ 7,17	R$ 16.146,84			
159	273413	LINEZOLIDA 2mg/ml solução injetável infus. bolsa sistema fechado 300ml	Bolsa 300ml	742	522718080081717	R$ 15,30	R$ 11.352,60			
160	299675	MANITOL 200mg/ml (0,2g/ml ou 20%) solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 250 ml	Bolsa 250ml	455	507902303154411	R$ 8,96	R$ 4.076,80			
161	268487	MEROPENÉM 500mg pó para solução injetável frasco ampola	Frasco-ampola	29.785	522718040080317	R$ 9,76	R$ 290.701,60			
162	268264	METILERGOMETRINA, maleato 0,2mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	481	533015010061103	R$ 2,65	R$ 1.274,65			
163	299690	METILPREDNISOLONA, acetato suspensão injetável 40mg/ml frasco ampola 2ml	Ampola 2ml	187	522718040079917	R$ 19,00	R$ 3.553,00			
164	271599	METILPREDNISOLONA, succinato sódico 500mg pó liofilizado injetável frasco ampola + ampola diluente 8ml OBS: Medicamento incluído na	Frasco-Ampola	3.030	519502804151415	R$ 22,12	R$ 67.023,60			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Resolução CTE-CMED nº6 de 2021e CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)								
165	345259	METOPROLOL, tartarato 1 mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml	343	506717050068604	R$ 15,01	R$ 5.148,43			
166	268498	METRONIDAZOL 5mg/ml solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 100 ml	Bolsa 100ml	6.413	576720050067417	R$ 4,10	R$ 26.293,30			
167	396567	MICAFUNGINA 50mg pó liofilizado para solução injetável frasco ampola	Frasco-Ampola	550	540300102152212	R$ 147,53	R$ 81.141,50			
168	273474	MILRINONA, lactato 1mg/ml solução injetável ampola 10ml	**Ampola** 10ml	523	576720070075717	R$ 60,00	R$ 31.380,00			
169	305325	MOXIFLOXACINO, cloridrato 1,6mg/ml solução injetável bolsa sistema fechado 250ml	Bolsa 250ml	111	508021040139906	R$ 20,98	R$ 2.328,78			
170	267282	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	4.839	511617090044106	R$ 1,21	R$ 5.855,19			
171	270621	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4mg/ml + DIPIRONA sódica 500mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml	23.858	540922040053814	R$ 1,41	R$ 33.639,78			
172	273457	NEOSTIGMINA, metilsulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	Ampola 1ml	2.976	533018060067217	R$ 1,30	R$ 3.868,80			
173	270007	NIMODIPINO 30mg comprimido revestido	Comprimido	2.347	NÃO SE APLICA	R$ 1,41	R$ 3.309,27			
174	268970	NITROGLICERINA 5mg/ml solução injetável ampola 10ml	**Ampola** 10ml	701	506714704157311	R$ 37,90	R$ 26.567,90			
175	453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50mg pó liof para injetável + diluente ampola 2ml ou 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	1.262	506720120087807	R$ 16,93	R$ 21.365,66			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
176	268277	OCITOCINA 5 UI/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	10.672	504413604157115	R$ 3,37	R$ 35.964,64			
177	305725	OCTREOTIDA, acetato 0,1 mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	507	526513702151411	R$ 53,55	R$ 27.149,85			
178	282580	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	50	509001701156312	R$ 7,68	R$ 384,00			
179	278916	OLIGOELEMENTOS (Cu+Cr+Zn+Mn) solução injetável IV ampola 2ml (sulfato de zinco heptaidratado + sulfato de manganês monoidratado + sulfato cúprico pentaidratado + cloreto crômico hexaidratado)	Ampola 2ml	852	ISENTO	R$ 11,41	R$ 9.721,32			
180	268160	OMEPRAZOL 40mg pó liof.para solução injetável IV f/a + ampola diluente 10ml	Frasco-Ampola	193.617	520722100115906	R$ 7,54	R$ 1.459.872,18			
181	268504	ONDANSETRONA, cloridrato 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	Ampola 4ml	21.571	552919080081417	R$ 1,14	R$ 24.590,94			
182	268513	OXACILINA sódica 500mg pó liof.para solução injetável f/a	Frasco-Ampola	22.795	612823110002817	R$ 4,23	R$ 96.422,85			
183	268159	PENTOXIFILINA 400mg comprimido revestido	Comprimido	787	507720103117119	R$ 1,94	R$ 1.526,78			
184	271725	PIPERACILINA 4,0g + TAZOBACTAM sódico 0,5G (4,5G) pó liof para solução injetável F/A	Frasco-ampola	13.798	522703402156312	R$ 12,37	R$ 170.681,26			
185	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 mg/ g pó oral envelope 30g	Envelope	750	508028301134415	R$ 26,84	R$ 20.130,00			
186	436885	POLIMIXINA B, sulfato 500.000 UI pó liofilizado para solução injetável frasco ampola	Frasco-ampola	8.067	535415070001304	R$ 11,29	R$ 91.076,43			
187	449107	POLIVITAMÍNICOS SEM MINERAIS solução injetável ampola 10ml	**Ampola** 10ml	562	ISENTO	R$ 8,23	R$ 4.625,26			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
188	273953	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 100mg cápsula gelatinosa mole	Cápsula	719	565620070001507	R$ 1,89	R$ 1.358,91			
189	394103	RIVAROXABANA 10mg comprimido	Comprimido	6.033	538901204111219	R$ 0,21	R$ 1.266,93			
190	412092	RIVAROXABANA 15mg comprimido	Comprimido	1.431	538912030010202	R$ 0,25	R$ 357,75			
191	412091	RIVAROXABANA 20mg comprimido	Comprimido	19.724	538912030010802	R$ 0,26	R$ 5.128,24			
192	268521	ROCURÔNIO, brometo 10 mg/ml solução injetável frasco ampola 5 ml	Ampola 5ml	6.021	527316010017803	R$ 9,30	R$ 55.995,30			
193	269468	ROPIVACAÍNA , cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 20ml	**Ampola** 20ml	643	506712110049603	R$ 13,55	R$ 8.712,65			
194	448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 mg/ml solução injetável (IV/EV) ampola 5ml OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)	Ampola 5ml	4.861	544222090002417	R$ 9,34	R$ 45.401,74			
195	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 100mg cápsulas gel.dura	Cápsula	8.584	506322010039617	R$ 0,94	R$ 8.068,96			
196	485304	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 200mg pó oral sachê 1g	Envelope	8.570	506322010039917	R$ 1,62	R$ 13.883,40			
197	440199	SALICILATO DE DIETILAMÔNIO + ESCINA 10mg/g+ 50mg/g gel tópico bisnaga 30g	Bisnaga 30g	112	541520030018017	R$ 24,50	R$ 2.744,00			
198	398710	SALMETEROL, xinafoato 25mcg/dose + FLUTICASONA, propionato 250mcg/dose suspensão oral 120 doses + valvula dosadora	**Frasco 120** DOSES	178	510607005172312	R$ 129,49	R$ 23.049,22			
199	273820	SILDENAFIL, citrato 25mg comprimido revestido OBS: Medicamento incluído no Comunicado	Comprimido	1.747	541521120021717	R$ 2,50	R$ 4.367,50			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		nº15/2017 - Desconto CAP								
200	399922	SORBITOL 0,027 g/ml + MANITOL 0,0054 g/ml solução para irrigação urológica frasco plástico sistema fechado 1000 ML (ou 27G/1000ml + 5,4G/1000ML)	**Frasco 1000** Mililitro	1.079	511220050040707	R$ 21,00	R$ 22.659,00			
201	371998	SORBITOL 30 mg/ml solução para irrigação urológica frasco plástico sistema fechado 3000 ML	**Bolsa** 3000ml	727	503203701158311	R$ 20,00	R$ 14.540,00			
202	268442	SUXAMETÔNIO, cloreto 100mg pó liofilizado frasco ampola	Frasco-Ampola	938	533010201155414	R$ 17,72	R$ 16.621,36			
203	268529	TEICOPLANINA 200mg pó liofilizado + diluente para solução injetável IM/IV F/A	Frasco-Ampola	14.880	576720060071317	R$ 39,25	R$ 584.040,00			
204	268532	TENOXICAM 20mg pó liofilizado para solução injetável f/a + ampola diluente 2ml	Frasco-Ampola	41.910	533010503151411	R$ 5,57	R$ 233.438,70			
205	401890	TIAMINA,cloridrato 100mg/ml + PIRIDOXINA, cloridrato 100mg/ml + CIANOCOBALAMINA 5000 mcg/ml solução injetável ampola volume total 2ml	Ampola 2ml	622	528720070004317	R$ 4,30	R$ 2.674,60			
206	331539	TIGECICLINA 50mg pó liofilizado frasco ampola	Frasco-ampola	327	522710001153315	R$ 50,28	R$ 16.441,56			
207	271581	TOBRAMICINA 3mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml	89	500903702179310	R$ 5,61	R$ 499,29			
208	274561	TROPICAMIDA 10mg/ml (1%)solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml	59	506719080080517	R$ 15,78	R$ 931,02			
209	448772	VANCOMICINA, cloridrato 500mg pó liofilizado para sol.injetável f/a + ampola diluente 10 ml	Frasco-ampola	11.612	504414010049818	R$ 4,88	R$ 56.666,56			
210	332917	VASOPRESSINA/ ARGIPRESSINA 20 U/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	10.285	504111103155319	R$ 25,65	R$ 263.810,25			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
211	437109	VITAMINAS do COMPLEXO B solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	12.800	ISENTO	R$ 1,02	R$ 13.056,00			
212		**ITEM EXCLUÍDO**								
213	352933	LEVETIRACETAM 100mg/ml suspensão oral frasco 100ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Frasco** 100ml	134	552918100074404	R$ 67,40	R$ 9.031,60			
214	273264	LOPERAMIDA, cloridrato 2MG comprimido	Comprimido	5.472	539624030004917	R$ 0,10	R$ 547,20			
215	273473	LORAZEPAM 2mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA B1)	Comprimido	987	522701603111417	R$ 0,16	R$ 157,92			
216	268092	METADONA, cloridrato 5mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA A1)	Comprimido	2.022	506713010050203	R$ 0,61	R$ 1.233,42			
217	268481	MIDAZOLAM / MIDAZOLAM, maleato 5mg/ml solução injetável ampola 3ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Ampola 3ml	2.308	509020090024517	R$ 1,67	R$ 3.854,36			
218	268481	MIDAZOLAM / MIDAZOLAM, maleato 5mg/ml solução injetável ampola 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	**Ampola** 10ml	36.519	506704607159411	R$ 2,80	R$ 102.253,20			
219	304872	MORFINA, sulfato 0,2mg/ml solução injetável ampola 1ml s/conservante (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 1ml	2.260	506704201152310	R$ 4,87	R$ 11.006,20			
220	304870	MORFINA, sulfato 1mg/ml solução injetável ampola 2ml s/conservante (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml	2.488	506712120049903	R$ 5,90	R$ 14.679,20			
221	304871	MORFINA, sulfato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml s/conservante (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 1ml	5.632	506704204151315	R$ 1,66	R$ 9.349,12			
222	268501	NALBUFINA, cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Adendo	Ampola 1ml	494	506712101153413	R$ 9,95	R$ 4.915,30			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		da Lista A2)								
223	296120	OXIBUPROCAINA 4 mg/ml solução oftálmica frasco 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 10ml	79	506719070079217	R$ 23,23	R$ 1.835,17			
224	270907	PARACETAMOL 500mg + CODEÍNA, fosfato 30mg comprimido (Portaria nº344/98 - ADENDO LISTA A2)	Comprimido	1.147	541723050023117	R$ 0,47	R$ 539,09			
225	272329	PETIDINA, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml	314	506704401151415	R$ 5,25	R$ 1.648,50			
226	305935	PROPOFOL 10mg/ml emulsão injetável amp ou frasco ampola 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Ampola** 20ml	4.206	506713105152411	R$ 7,92	R$ 33.311,52			
227	308877	SEVOFLURANO 1mg/ml solução inalatória frasco 250ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Frasco** 250ml	134	503207102178415	R$ 322,00	R$ 43.148,00			
228	292382	TRAMADOL, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Adendo 3 da Lista A2)	Ampola 1ml	41.129	542815070000913	R$ 1,00	R$ 41.129,00			
229	292382	TRAMADOL, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Adendo 3 da Lista A2)	Ampola 2ml	33.497	542815070001013	R$ 1,07	R$ 35.841,79			
230	278393	TRETINOÍNA 10mg cápsula gelatinosa dura (PORT.Nº 344/98 Lista C2)	Cápsula	937	607826040001717	R$ 17,12	R$ 16.041,44			
231	448848	SULFATO DE BÁRIO CONTRASTE copo plast.150ml (SULFATO DE BÁRIO 100% OU 1G/ML SUSPENSÃO ORAL copo plástico 150ml)	**Frasco** 150ml	55	506700903136411	R$ 20,00	R$ 1.100,00			
232	276664	MEIO DE CONTRASTE DE BAIXA OSMOLARIDADE NÃO IÔNICO frasco 500ml (IOBITRIDOL 300mg/ml solução injetável frasco	**Frasco** 500ml	159	524526040005217	R$ 905,54	R$ 143.980,86			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		500ml)								
233	449339	NUTRIÇÃO PARENTERAL DUPLA (SEM LIPÍDEO) - USO ADULTO - bolsa de NP com formulações pré-fabricadas, com concentração fixas de aminoácidos, glicose e eletrólitos, com variedade suficiente para atender pacientes que não podem usar o trato gastrointestinal com alterações metabólicas dos lipídeos, hipometabolismo, insuficiência hepática, insuficiência renal, para administração por via venosa central. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução de poliaminoácidos e glicose em bolsa de única ou dupla câmara, relação Kcal/gN entre 80-100, volume final de 1000 – 1300ml, osmolaridade superior a 900 mOsm/litro, para administração central. Devem ser acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de 1000 – 1300ml mais volume para preenchimento de equipo de acordo com prescrição médica e Portaria nº272 de 08 de abril de 1998 do Ministério da Saúde.	**Bolsa 1000** Mililitros	498	520904601151310	R$ 248,40	R$ 123.703,20			
234	449337	NUTRIÇÃO PARENTERAL TRIPLA HIPERPROTEICA - USO ADULTO – bolsa de NP com formulações pré-fabricadas, com concentrações fixas de aminoácidos, glicose, lipídeos e eletrólitos, com variedade suficiente para atender necessidades especiais de proteínas e lipídeos, que não podem usar o trato gastrointestinal com alterações metabólicas dos lipídeos, hipometabolismo, insuficiência hepática,	**Bolsa 1000** Mililitros	288	503213090023103	R$ 246,25	R$ 70.920,00			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		insuficiência renal, para administração por via venosa central. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução de poliaminoácidos (55 a 65 g), lipideos (com 75 a 85% de óleo de oliva) e glicose (100 a 120 g) em bolsa de dupla ou tripla câmara, relação Kcal/gN entre 90-120, volume final de 1000 – 1300ml, osmolaridade superior a 900 mOsm/litro, para administração central. Devem ser acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de 1000 – 1300ml mais volume para preenchimento de equipo de acordo com prescrição médica e Portaria nº272 de 08 de abril de 1998 do Ministério da Saúde								
235	449341	NUTRIÇÃO PARENTERAL USO ADULTO - bolsa de NP com formulações pré-fabricadas, concentração fixa de aminoácidos, glicose, lipídios e eletrólitos, com variedade suficiente para atender pacientes que não podem usar o trato gastrointestinal com ou sem alterações metabólicas, hipometabolismo, insuficiência hepática, insuficiência renal, para administração por via venosa central. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução de poliaminoácidos, glicose e emulsão lipidica em bolsa de tripla câmara, relação Kcal/gN entre 130-160, volume final de 1000 - 1300ml, osmolaridade superior a 900 mOsm/litro, para administração central.	**Bolsa 1000** Mililitros	666	503220110031007	R$ 151,00	R$ 100.566,00			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Devem ser acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de 1000 – 1300 ml mais volume para preenchimento de equipo de acordo com prescrição médica e Portaria nº272 de 08 de abril de 1998 do Ministério da Saúde.								
236	459684	SUPLEMENTO DE AMINOÁCIDOS PARA REGIME PARA CRIANÇAS (NEONATOS PRÉ-TERMOS E TERMOS E BEBÊS) E CRIANÇAS JOVENS - Frasco de vidro com quantidades adequadas de carboidratos e gorduras como doadores de energia, vitaminas, eletrólitos e oligoelementos. São todos componentes de ocorrência fisiológica natural. Como os aminoácidos derivados da ingestão e assimilação das proteínas dos alimentos, os aminoácidos administrados por via parenteral entram na reserva do organismo de aminoácidos livres e subsequentemente em todas as reações metabólicas. Administrada exclusivamente pela via intravenosa. Pré fabricada em frasco de vidro pronta para uso. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução a cada 100ml com isoleucina 0,500-0,670 g; leucina 0,740-1,00 g; lisina 0,660-1,100g; metionina 0,240-0,430 g ; fenilalanina 0,420-0,510g; treonina 0,370-0,440g; triptofano 0,200 g; valina 0,620-0,760g; arginina 0,840-1,200g; histidina 0,300-0,380g ; alanina 0,800-1,40g; glicina 0,400-1,10g; prolina 0,300-1,120g; serina 0,400-0,650 g; tirosina 0,040-0,045g; taurina 0,060-1,00g; Água para	**Frasco** 250ml	181	503202701154415	R$ 68,41	R$ 12.382,21			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		injetáveis; Concentrações variáveis até 100-250ml. A escolha da administração em veia central. O limite aceito para infusão periférica é de aproximadamente 800 mOsm/L; pH 5,5 – 6,0. Volume final 100- 250ml.								

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R$ _____

(_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços FMS n.º 103/2026 - (COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)**.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do empenho acompanhado do envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde e o eventual contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar da assinatura, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os medicamentos objeto desta solicitação, deverão ser entregues nas dependências da **CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) na Rua Darcílio Possati, nº134 (antiga Rua do Proletariado), Visconde de Araújo - Macaé - CEP 27943-110, no horário de 8:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados,** aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

5. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

Local e data
Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número

Aos .... dias ..... do mês de ..... do ano de ....., pelo presente instrumento**,** que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o n° 29.115.474/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por pelo(a) Senhor(a)_____, devidamente autorizado (a) pela Portaria nº ____/____, publicada no de __/__/___, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa, e do outro as empresas ....., representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob o número ....., e-mail..... simplesmente denominado de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo SEI nº 005990/2026** e homologada às fls. ....., referente ao **Pregão Eletrônico nº 103/2026 para Registro de Preços (COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal nº 026/2023, Decreto Municipal n.º 032/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 103/2026 (COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026) para Registro de Preços**, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de **medicamentos,** na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 59-A, §2º e §4º do Decreto Municipal nº 026/2023, durante o qual o **FORNECEDOR** que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. No caso de prorrogação de vigência inicial da de ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c art. 59-A, § 2º e §4º do Decreto Municipal nº 026/2023.

1.1. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. **PREÇO**

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente ao Município de Macaé/Fundo Municipal de Saúde.

3.1.1. Programa de trabalho nº: **10.122.0055.2.202000/ 10.301.0015.1.025000/ 10.305.0139.2.143000/ 10.302.0147.2.254000**

3.1.2. Elemento de Despesa n°: **3.3.90.30 – Material de Consumo**

3.1.3. Código Reduzido nº **1517/ 1518/ 1596/ 1597/ 1598/ 1599/ 1600/ 1705/ 1706/ 1754/ 1755/ 1756/ 1757/ 1758/ 1759**

3.1.4. Fonte de Recurso: **500/ 635/ 600/ 621/ 704.1/ 659/ 704.3**

4. **CONTRATAÇÃO**

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá requisitar os itens registrados.

4.2. O **FORNECEDOR** será convocado para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.3. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitará ao **fornecedor**, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos,** a contar do recebimento da Nota de Empenho e envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.5. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.6. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, ou no caso de impossibilidade de atendimento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos(as) **medicamentos** registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, o ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pelo licitante vencedor.

4.8. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços e aceitação do fornecedor**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

4.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.11. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.13. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.14. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.15. O contrato decorrente da ata de registro de preços, terão prazo de **vigência de 01 (um) ano,** a contar da data de assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, cujo prazo será o mesmo do determinado no item **3.2** do instrumento convocatório.

5. **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. Entregar o medicamento, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.11. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.12. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.18. Requerer a exclusão do Município e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.20. O Município de Macaé e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

5.21. **Os medicamentos objeto desta solicitação, deverão ser entregues nas dependências da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) na Rua Darcílio Possati, nº134 (antiga Rua do Proletariado), Visconde de Araújo - Macaé - CEP 27943-110, no horário de 8:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos serviços.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ n° 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem **7.1.**

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis;

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4** será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

10. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado **(Mapa Comparativo de Preços em, 09 de junho de 2026),** podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA

e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

10.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

10.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

10.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

10.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

10.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

10.6. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

10.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

10.8. **As alterações de preços previstas no título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.**

11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito.

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal nº 032/2026.

11.3.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa recusada pela administração pública.

12. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

13. **DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15**

13.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. **DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N° 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)**

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15. **FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

16. **RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)

Item	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
01	269622	GLICEROL 120mg/ml ou 12% solução retal/enema frasco 500ml (GLICERINA CLISTER)	**Frasco** 500ml				
02	353564	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (500mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	Ampola 10ml				
03	270092	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	Bolsa 250ml				
04	270092	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 500ml	Bolsa 500ml				

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

05	267544	GLICOSE ISOTÔNICA 10% (100mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	Bolsa 250ml				
06	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ml solução injetável ampola 0,25ml subcutânea	Ampola 0,25ml				
07	342135	HIDROCORTISONA, succinato sódico 100 mg pó liofilizado p/solução injetável f/a 2ml	Frasco-Ampola				
08	342134	HIDROCORTISONA, succinato sódico 500 mg pó liofilizado p/solução injetável f/a 4ml	Frasco-Ampola				
09	269845	LIDOCAÍNA, cloridrato 100mg/ml (10%) solução tópica spray/aerossol 50ml	Frasco 50ml				
10	269852	LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/ml (2%) + EPINEFRINA, hemitartarato solução injetável frasco ampola 20ml - COM VASOCONSTRITOR	Frasco-Ampola				
11	269843	LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/ml (2%) solução injetável ampola 5ml - SEM VASOCONSTRITOR	Ampola 5ml				
12	269843	LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/ml (2%) solução injetável frasco ampola 20ml - SEM VASOCONSTRITOR	Frasco-Ampola				
13	267310	METOCLOPRAMIDA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml				
14	442584	NOREPINEFRINA, hemitartarato 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	Ampola 4ml				
15	267769	PROMETAZINA, cloridrato 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml				
16	272362	PROTAMINA, cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml				
17	268523	SALBUTAMOL, sulfato 0,5mg/ml solução injetável ampola 1ml OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)	Ampola 1ml				
18	303292	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Cloreto de cálcio di- hidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; Cloreto de sódio 0,2mg/ml; Lactato de sódio 3mg/ml) solução injetável frasco plástico sistema fechado 500ml	Frasco 500ml				
19	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga 30g	Bisnaga 30g				
20	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) creme dermatológico pote 400g	Pote 400g				
21	308885	SULFAMETOXAZOL 80mg/ml + TRIMETOPRIMA 16mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml				
22	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml				
23	268075	SULFATO DE MAGNESIO 500mg/ml (50%) solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml				
24	292196	HALOPERIDOL 5mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 1ml				
25	358753	MISOPROSTOL 25mcg comprimido vaginal (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Comprimido** Vaginal				
26	358755	MISOPROSTOL 200mcg comprimido vaginal (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Comprimido** Vaginal				
27	272326	NALOXONA, cloridrato 0,4mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 1ml				
28	303885	GLICINA 15 mg/ml sol irrig urol cx bols pvc x 3000 ml	**Bolsa** 3000ml				
29	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	**Ampola** 10ml				

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

30	267540	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (250mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	**Ampola** 10ml				
31	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ml solução injetável f/a 5ml	Ampola 5ml				
32	268115	HIDRALAZINA, cloridrato 20mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml				
33	268110	HIDROXIURÉIA 500mg cápsula gelatinosa dura OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)	Cápsula				
34	342258	IMIPENÉM monohidratado 500mg + CILASTATINA sódica 500mg monovial pó para sol.injetável IV F/A	Frasco-Ampola				
35	448984	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300mcg solução injetável frasco ampola 2ml ou 150mcg/ml solução injetável seringa de 2ml	Seringa				
36	455199	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5,0g solução injetável frasco ampola 100ml ou IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL 50mg/ml solução injetável f/a 100ml	**Frasco** 100ml				
37	340482	IODO POVIDONA 2,5% solução oftálmica frasco 5/10mL (Colírio PVPI)	Frasco 5ml				
38	323004	ISOXSUPRINA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml				
39	305270	LEVOFLOXACINO 500mg comprimido	Comprimido				
40	332985	LEVOFLOXACINO 5mg/ml solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 100ml	**Frasco** 100ml				
41	273413	LINEZOLIDA 2mg/ml solução injetável infus. bolsa sistema fechado 300ml	Bolsa 300ml				
42	299675	MANITOL 200mg/ml (0,2g/ml ou 20%) solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 250 ml	Bolsa 250ml				
43	268487	MEROPENÉM 500mg pó para solução injetável frasco ampola	Frasco-ampola				
44	268264	METILERGOMETRINA, maleato 0,2mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml				
45	299690	METILPREDNISOLONA, acetato suspensão injetável 40mg/ml frasco ampola 2ml	Ampola 2ml				
46	271599	METILPREDNISOLONA, succinato sódico 500mg pó liofilizado injetável frasco ampola + ampola diluente 8ml OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021e CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)	Frasco-Ampola				
47	345259	METOPROLOL, tartarato 1 mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml				
48	268498	METRONIDAZOL 5mg/ml solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 100 ml	Bolsa 100ml				
49	396567	MICAFUNGINA 50mg pó liofilizado para solução injetável frasco ampola	Frasco-Ampola				
50	273474	MILRINONA, lactato 1mg/ml solução injetável ampola 10ml	**Ampola** 10ml				
51	305325	MOXIFLOXACINO, cloridrato 1,6mg/ml solução injetável bolsa sistema fechado 250ml	Bolsa 250ml				
52	267282	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml				
53	270621	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4mg/ml + DIPIRONA sódica 500mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml				
54	273457	NEOSTIGMINA, metilsulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	Ampola 1ml				
55	270007	NIMODIPINO 30mg comprimido revestido	Comprimido				

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

56	268970	NITROGLICERINA 5mg/ml solução injetável ampola 10ml	**Ampola** 10ml				
57	453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50mg pó liof para injetável + diluente ampola 2ml ou 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml				
58	268277	OCITOCINA 5 UI/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml				
59	305725	OCTREOTIDA, acetato 0,1 mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml				
60	282580	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml				
61	278916	OLIGOELEMENTOS (Cu+Cr+Zn+Mn) solução injetável IV ampola 2ml (sulfato de zinco heptaidratado + sulfato de manganês monoidratado + sulfato cúprico pentaidratado + cloreto crômico hexaidratado)	Ampola 2ml				
62	268160	OMEPRAZOL 40mg pó liof.para solução injetável IV f/a + ampola diluente 10ml	Frasco-Ampola				
63	268504	ONDANSETRONA, cloridrato 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	Ampola 4ml				
64	268513	OXACILINA sódica 500mg pó liof.para solução injetável f/a	Frasco-Ampola				
65	268159	PENTOXIFILINA 400mg comprimido revestido	Comprimido				
66	271725	PIPERACILINA 4,0g + TAZOBACTAM sódico 0,5G (4,5G) pó liof para solução injetável F/A	Frasco-ampola				
67	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 mg/ g pó oral envelope 30g	Envelope				
68	436885	POLIMIXINA B, sulfato 500.000 UI pó liofilizado para solução injetável frasco ampola	Frasco-ampola				
69	449107	POLIVITAMÍNICOS SEM MINERAIS solução injetável ampola 10ml	**Ampola** 10ml				
70	273953	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 100mg cápsula gelatinosa mole	Cápsula				
71	394103	RIVAROXABANA 10mg comprimido	Comprimido				
72	412092	RIVAROXABANA 15mg comprimido	Comprimido				
73	412091	RIVAROXABANA 20mg comprimido	Comprimido				
74	268521	ROCURÔNIO, brometo 10 mg/ml solução injetável frasco ampola 5 ml	Ampola 5ml				
75	269468	ROPIVACAÍNA , cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 20ml	**Ampola** 20ml				
76	448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 mg/ml solução injetável (IV/EV) ampola 5ml OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)	Ampola 5ml				
77	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 100mg cápsulas gel.dura	Cápsula				
78	485304	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 200mg pó oral sachê 1g	Envelope				
79	440199	SALICILATO DE DIETILAMÔNIO + ESCINA 10mg/g+ 50mg/g gel tópico bisnaga 30g	Bisnaga 30g				
80	398710	SALMETEROL, xinafoato 25mcg/dose + FLUTICASONA, propionato 250mcg/dose suspensão oral 120 doses + valvula dosadora	**Frasco 120** DOSES				
81	273820	SILDENAFIL, citrato 25mg comprimido revestido OBS: Medicamento incluído no Comunicado nº15/2017 - Desconto CAP	Comprimido				
82	399922	SORBITOL 0,027 g/ml + MANITOL 0,0054 g/ml solução para irrigação urológica frasco plástico sistema fechado 1000 ML (ou 27G/1000ml + 5,4G/1000ML)	**Frasco 1000** Mililitro				

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

83	371998	SORBITOL 30 mg/ml solução para irrigação urológica frasco plástico sistema fechado 3000 ML	**Bolsa** 3000ml				
84	268442	SUXAMETÔNIO, cloreto 100mg pó liofilizado frasco ampola	Frasco-Ampola				
85	268529	TEICOPLANINA 200mg pó liofilizado + diluente para solução injetável IM/IV F/A	Frasco-Ampola				
86	268532	TENOXICAM 20mg pó liofilizado para solução injetável f/a + ampola diluente 2ml	Frasco-Ampola				
87	401890	TIAMINA,cloridrato 100mg/ml + PIRIDOXINA, cloridrato 100mg/ml + CIANOCOBALAMINA 5000 mcg/ml solução injetável ampola volume total 2ml	Ampola 2ml				
88	331539	TIGECICLINA 50mg pó liofilizado frasco ampola	Frasco-ampola				
89	271581	TOBRAMICINA 3mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml				
90	274561	TROPICAMIDA 10mg/ml (1%)solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml				
91	448772	VANCOMICINA, cloridrato 500mg pó liofilizado para sol.injetável f/a + ampola diluente 10 ml	Frasco-ampola				
92	332917	VASOPRESSINA/ ARGIPRESSINA 20 U/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml				
93	437109	VITAMINAS do COMPLEXO B solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml				
94		**ITEM EXCLUÍDO**					
95	352933	LEVETIRACETAM 100mg/ml suspensão oral frasco 100ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Frasco** 100ml				
96	273264	LOPERAMIDA, cloridrato 2MG comprimido	Comprimido				
97	273473	LORAZEPAM 2mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA B1)	Comprimido				
98	268092	METADONA, cloridrato 5mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA A1)	Comprimido				
99	268481	MIDAZOLAM / MIDAZOLAM, maleato 5mg/ml solução injetável ampola 3ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Ampola 3ml				
100	268481	MIDAZOLAM / MIDAZOLAM, maleato 5mg/ml solução injetável ampola 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	**Ampola** 10ml				
101	304872	MORFINA, sulfato 0,2mg/ml solução injetável ampola 1ml s/conservante (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 1ml				
102	304870	MORFINA, sulfato 1mg/ml solução injetável ampola 2ml s/conservante (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml				
103	304871	MORFINA, sulfato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml s/conservante (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 1ml				
104	268501	NALBUFINA, cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Adendo da Lista A2)	Ampola 1ml				
105	296120	OXIBUPROCAINA 4 mg/ml solução oftálmica frasco 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 10ml				
106	270907	PARACETAMOL 500mg + CODEÍNA, fosfato 30mg comprimido (Portaria nº344/98 - ADENDO LISTA A2)	Comprimido				
107	272329	PETIDINA, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml				
108	305935	PROPOFOL 10mg/ml emulsão injetável amp ou frasco ampola 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Ampola** 20ml				
109	308877	SEVOFLURANO 1mg/ml solução inalatória frasco 250ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Frasco** 250ml				

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

110	292382	TRAMADOL, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Adendo 3 da Lista A2)	Ampola 1ml				
111	292382	TRAMADOL, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Adendo 3 da Lista A2)	Ampola 2ml				
112	278393	TRETINOÍNA 10mg cápsula gelatinosa dura (PORT.Nº 344/98 Lista C2)	Cápsula				
113	448848	SULFATO DE BÁRIO CONTRASTE copo plast.150ml (SULFATO DE BÁRIO 100% OU 1G/ML SUSPENSÃO ORAL copo plástico 150ml)	**Frasco** 150ml				
114	276664	MEIO DE CONTRASTE DE BAIXA OSMOLARIDADE NÃO IÔNICO frasco 500ml (IOBITRIDOL 300mg/ml solução injetável frasco 500ml)	**Frasco** 500ml				
115	449339	NUTRIÇÃO PARENTERAL DUPLA (SEM LIPÍDEO) - USO ADULTO - bolsa de NP com formulações pré-fabricadas, com concentração fixas de aminoácidos, glicose e eletrólitos, com variedade suficiente para atender pacientes que não podem usar o trato gastrointestinal com alterações metabólicas dos lipídeos, hipometabolismo, insuficiência hepática, insuficiência renal, para administração por via venosa central. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução de poliaminoácidos e glicose em bolsa de única ou dupla câmara, relação Kcal/gN entre 80-100, volume final de 1000 – 1300ml, osmolaridade superior a 900 mOsm/litro, para administração central. Devem ser acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de 1000 – 1300ml mais volume para preenchimento de equipo de acordo com prescrição médica e Portaria nº272 de 08 de abril de 1998 do Ministério da Saúde.	**Bolsa 1000** Mililitros				
116	449337	NUTRIÇÃO PARENTERAL TRIPLA HIPERPROTEICA - USO ADULTO – bolsa de NP com formulações pré-fabricadas, com concentrações fixas de aminoácidos, glicose, lipídeos e eletrólitos, com variedade suficiente para atender necessidades especiais de proteínas e lipídeos, que não podem usar o trato gastrointestinal com alterações metabólicas dos lipídeos, hipometabolismo, insuficiência hepática, insuficiência renal, para administração por via venosa central. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução de poliaminoácidos (55 a 65 g), lipideos (com 75 a 85% de óleo de oliva) e glicose (100 a 120 g) em bolsa de dupla ou tripla câmara, relação Kcal/gN entre 90-120, volume final de 1000 – 1300ml, osmolaridade superior a 900 mOsm/litro, para administração central. Devem ser acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de 1000 – 1300ml mais volume para preenchimento de equipo de acordo com prescrição médica e Portaria nº272 de 08 de abril de 1998 do Ministério da Saúde	**Bolsa 1000** Mililitros				
117	449341	NUTRIÇÃO PARENTERAL USO ADULTO - bolsa de NP com formulações pré-fabricadas, concentração fixa de aminoácidos, glicose, lipídios e eletrólitos, com variedade suficiente para atender pacientes que não podem usar o trato	**Bolsa 1000** Mililitros				

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

		gastrointestinal com ou sem alterações metabólicas, hipometabolismo, insuficiência hepática, insuficiência renal, para administração por via venosa central. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução de poliaminoácidos, glicose e emulsão lipidica em bolsa de tripla câmara, relação Kcal/gN entre 130-160, volume final de 1000 - 1300ml, osmolaridade superior a 900 mOsm/litro, para administração central. Devem ser acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de 1000 – 1300 ml mais volume para preenchimento de equipo de acordo com prescrição médica e Portaria nº272 de 08 de abril de 1998 do Ministério da Saúde.					
118	459684	SUPLEMENTO DE AMINOÁCIDOS PARA REGIME PARA CRIANÇAS (NEONATOS PRÉ-TERMOS E TERMOS E BEBÊS) E CRIANÇAS JOVENS - Frasco de vidro com quantidades adequadas de carboidratos e gorduras como doadores de energia, vitaminas, eletrólitos e oligoelementos. São todos componentes de ocorrência fisiológica natural. Como os aminoácidos derivados da ingestão e assimilação das proteínas dos alimentos, os aminoácidos administrados por via parenteral entram na reserva do organismo de aminoácidos livres e subsequentemente em todas as reações metabólicas. Administrada exclusivamente pela via intravenosa. Pré fabricada em frasco de vidro pronta para uso. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução a cada 100ml com isoleucina 0,500-0,670 g; leucina 0,740-1,00 g; lisina 0,660-1,100g; metionina 0,240-0,430 g ; fenilalanina 0,420-0,510g; treonina 0,370-0,440g; triptofano 0,200 g; valina 0,620-0,760g; arginina 0,840-1,200g; histidina 0,300-0,380g ; alanina 0,800-1,40g; glicina 0,400-1,10g; prolina 0,300-1,120g; serina 0,400-0,650 g; tirosina 0,040-0,045g; taurina 0,060-1,00g; Água para injetáveis; Concentrações variáveis até 100-250ml. A escolha da administração em veia central. O limite aceito para infusão periférica é de aproximadamente 800 mOsm/L; pH 5,5 – 6,0. Volume final 100- 250ml.	**Frasco** 250ml				

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA RESERVA)
Art. 48 III da Lei Complementar nº123/2006

Item	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
119	269622	GLICEROL 120mg/ml ou 12% solução retal/enema frasco 500ml (GLICERINA CLISTER)	**Frasco** 500ml				
120	353564	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (500mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	Ampola 10ml				
121	270092	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado	Bolsa 250ml				

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

		250ml					
122	270092	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 500ml	Bolsa 500ml				
123	267544	GLICOSE ISOTÔNICA 10% (100mg/ml) solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	Bolsa 250ml				
124	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ml solução injetável ampola 0,25ml subcutânea	Ampola 0,25ml				
125	342135	HIDROCORTISONA, succinato sódico 100 mg pó liofilizado p/solução injetável f/a 2ml	Frasco-Ampola				
126	342134	HIDROCORTISONA, succinato sódico 500 mg pó liofilizado p/solução injetável f/a 4ml	Frasco-Ampola				
127	269845	LIDOCAÍNA, cloridrato 100mg/ml (10%) solução tópica spray/aerossol 50ml	Frasco 50ml				
128	269852	LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/ml (2%) + EPINEFRINA, hemitartarato solução injetável frasco ampola 20ml - COM VASOCONSTRITOR	Frasco-Ampola				
129	269843	LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/ml (2%) solução injetável ampola 5ml - SEM VASOCONSTRITOR	Ampola 5ml				
130	269843	LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/ml (2%) solução injetável frasco ampola 20ml - SEM VASOCONSTRITOR	Frasco-Ampola				
131	267310	METOCLOPRAMIDA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml				
132	442584	NOREPINEFRINA, hemitartarato 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	Ampola 4ml				
133	267769	PROMETAZINA, cloridrato 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml				
134	272362	PROTAMINA, cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml				
135	268523	SALBUTAMOL, sulfato 0,5mg/ml solução injetável ampola 1ml OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)	Ampola 1ml				
136	303292	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Cloreto de cálcio di- hidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; Cloreto de sódio 0,2mg/ml; Lactato de sódio 3mg/ml) solução injetável frasco plástico sistema fechado 500ml	Frasco 500ml				
137	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga 30g	Bisnaga 30g				
138	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) creme dermatológico pote 400g	Pote 400g				
139	308885	SULFAMETOXAZOL 80mg/ml + TRIMETOPRIMA 16mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml				
140	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml				
141	268075	SULFATO DE MAGNESIO 500mg/ml (50%) solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml				
142	292196	HALOPERIDOL 5mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 1ml				
143	358753	MISOPROSTOL 25mcg comprimido vaginal (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Comprimido** Vaginal				
144	358755	MISOPROSTOL 200mcg comprimido vaginal (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Comprimido** Vaginal				
145	272326	NALOXONA, cloridrato 0,4mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 1ml				
146	303885	GLICINA 15 mg/ml sol irrig urol cx bols pvc x 3000 ml	**Bolsa** 3000ml				

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

147	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	**Ampola** 10ml				
148	267540	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (250mg/ml) solução injetável ampola plástica 10ml	**Ampola** 10ml				
149	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ml solução injetável f/a 5ml	Ampola 5ml				
150	268115	HIDRALAZINA, cloridrato 20mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml				
151	268110	HIDROXIURÉIA 500mg cápsula gelatinosa dura OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)	Cápsula				
152	342258	IMIPENÉM monohidratado 500mg + CILASTATINA sódica 500mg monovial pó para sol.injetável IV F/A	Frasco-Ampola				
153	448984	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300mcg solução injetável frasco ampola 2ml ou 150mcg/ml solução injetável seringa de 2ml	Seringa				
154	455199	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5,0g solução injetável frasco ampola 100ml ou IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL 50mg/ml solução injetável f/a 100ml	**Frasco** 100ml				
155	340482	IODO POVIDONA 2,5% solução oftálmica frasco 5/10mL (Colírio PVPI)	Frasco 5ml				
156	323004	ISOXSUPRINA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml				
157	305270	LEVOFLOXACINO 500mg comprimido	Comprimido				
158	332985	LEVOFLOXACINO 5mg/ml solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 100ml	**Frasco** 100ml				
159	273413	LINEZOLIDA 2mg/ml solução injetável infus. bolsa sistema fechado 300ml	Bolsa 300ml				
160	299675	MANITOL 200mg/ml (0,2g/ml ou 20%) solução injetável IV bolsa/frasco sistema fechado 250 ml	Bolsa 250ml				
161	268487	MEROPENÉM 500mg pó para solução injetável frasco ampola	Frasco-ampola				
162	268264	METILERGOMETRINA, maleato 0,2mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml				
163	299690	METILPREDNISOLONA, acetato suspensão injetável 40mg/ml frasco ampola 2ml	Ampola 2ml				
164	271599	METILPREDNISOLONA, succinato sódico 500mg pó liofilizado injetável frasco ampola + ampola diluente 8ml OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021e CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)	Frasco-Ampola				
165	345259	METOPROLOL, tartarato 1 mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml				
166	268498	METRONIDAZOL 5mg/ml solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 100 ml	Bolsa 100ml				
167	396567	MICAFUNGINA 50mg pó liofilizado para solução injetável frasco ampola	Frasco-Ampola				
168	273474	MILRINONA, lactato 1mg/ml solução injetável ampola 10ml	**Ampola** 10ml				
169	305325	MOXIFLOXACINO, cloridrato 1,6mg/ml solução injetável bolsa sistema fechado 250ml	Bolsa 250ml				
170	267282	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml				
171	270621	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4mg/ml + DIPIRONA sódica 500mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml				
172	273457	NEOSTIGMINA, metilsulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	Ampola 1ml				

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

173	270007	NIMODIPINO 30mg comprimido revestido	Comprimido				
174	268970	NITROGLICERINA 5mg/ml solução injetável ampola 10ml	**Ampola** 10ml				
175	453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50mg pó liof para injetável + diluente ampola 2ml ou 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml				
176	268277	OCITOCINA 5 UI/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml				
177	305725	OCTREOTIDA, acetato 0,1 mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml				
178	282580	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml				
179	278916	OLIGOELEMENTOS (Cu+Cr+Zn+Mn) solução injetável IV ampola 2ml (sulfato de zinco heptaidratado + sulfato de manganês monoidratado + sulfato cúprico pentaidratado + cloreto crômico hexaidratado)	Ampola 2ml				
180	268160	OMEPRAZOL 40mg pó liof.para solução injetável IV f/a + ampola diluente 10ml	Frasco-Ampola				
181	268504	ONDANSETRONA, cloridrato 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	Ampola 4ml				
182	268513	OXACILINA sódica 500mg pó liof.para solução injetável f/a	Frasco-Ampola				
183	268159	PENTOXIFILINA 400mg comprimido revestido	Comprimido				
184	271725	PIPERACILINA 4,0g + TAZOBACTAM sódico 0,5G (4,5G) pó liof para solução injetável F/A	Frasco-ampola				
185	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 mg/ g pó oral envelope 30g	Envelope				
186	436885	POLIMIXINA B, sulfato 500.000 UI pó liofilizado para solução injetável frasco ampola	Frasco-ampola				
187	449107	POLIVITAMÍNICOS SEM MINERAIS solução injetável ampola 10ml	**Ampola** 10ml				
188	273953	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 100mg cápsula gelatinosa mole	Cápsula				
189	394103	RIVAROXABANA 10mg comprimido	Comprimido				
190	412092	RIVAROXABANA 15mg comprimido	Comprimido				
191	412091	RIVAROXABANA 20mg comprimido	Comprimido				
192	268521	ROCURÔNIO, brometo 10 mg/ml solução injetável frasco ampola 5 ml	Ampola 5ml				
193	269468	ROPIVACAÍNA , cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 20ml	**Ampola** 20ml				
194	448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 mg/ml solução injetável (IV/EV) ampola 5ml OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)	Ampola 5ml				
195	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 100mg cápsulas gel.dura	Cápsula				
196	485304	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 200mg pó oral sachê 1g	Envelope				
197	440199	SALICILATO DE DIETILAMÔNIO + ESCINA 10mg/g+ 50mg/g gel tópico bisnaga 30g	Bisnaga 30g				
198	398710	SALMETEROL, xinafoato 25mcg/dose + FLUTICASONA, propionato 250mcg/dose suspensão oral 120 doses + valvula dosadora	**Frasco 120** DOSES				
199	273820	SILDENAFIL, citrato 25mg comprimido revestido OBS: Medicamento incluído no Comunicado nº15/2017 - Desconto CAP	Comprimido				

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

200	399922	SORBITOL 0,027 g/ml + MANITOL 0,0054 g/ml solução para irrigação urológica frasco plástico sistema fechado 1000 ML (ou 27G/1000ml + 5,4G/1000ML)	**Frasco 1000** Mililitro				
201	371998	SORBITOL 30 mg/ml solução para irrigação urológica frasco plástico sistema fechado 3000 ML	**Bolsa** 3000ml				
202	268442	SUXAMETÔNIO, cloreto 100mg pó liofilizado frasco ampola	Frasco-Ampola				
203	268529	TEICOPLANINA 200mg pó liofilizado + diluente para solução injetável IM/IV F/A	Frasco-Ampola				
204	268532	TENOXICAM 20mg pó liofilizado para solução injetável f/a + ampola diluente 2ml	Frasco-Ampola				
205	401890	TIAMINA,cloridrato 100mg/ml + PIRIDOXINA, cloridrato 100mg/ml + CIANOCOBALAMINA 5000 mcg/ml solução injetável ampola volume total 2ml	Ampola 2ml				
206	331539	TIGECICLINA 50mg pó liofilizado frasco ampola	Frasco-ampola				
207	271581	TOBRAMICINA 3mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml				
208	274561	TROPICAMIDA 10mg/ml (1%)solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml				
209	448772	VANCOMICINA, cloridrato 500mg pó liofilizado para sol.injetável f/a + ampola diluente 10 ml	Frasco-ampola				
210	332917	VASOPRESSINA/ ARGIPRESSINA 20 U/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml				
211	437109	VITAMINAS do COMPLEXO B solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml				
212		**ITEM EXCLUÍDO**					
213	352933	LEVETIRACETAM 100mg/ml suspensão oral frasco 100ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Frasco** 100ml				
214	273264	LOPERAMIDA, cloridrato 2MG comprimido	Comprimido				
215	273473	LORAZEPAM 2mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA B1)	Comprimido				
216	268092	METADONA, cloridrato 5mg comprimido (Portaria nº344/98 - LISTA A1)	Comprimido				
217	268481	MIDAZOLAM / MIDAZOLAM, maleato 5mg/ml solução injetável ampola 3ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Ampola 3ml				
218	268481	MIDAZOLAM / MIDAZOLAM, maleato 5mg/ml solução injetável ampola 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	**Ampola** 10ml				
219	304872	MORFINA, sulfato 0,2mg/ml solução injetável ampola 1ml s/conservante (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 1ml				
220	304870	MORFINA, sulfato 1mg/ml solução injetável ampola 2ml s/conservante (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml				
221	304871	MORFINA, sulfato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml s/conservante (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 1ml				
222	268501	NALBUFINA, cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Adendo da Lista A2)	Ampola 1ml				
223	296120	OXIBUPROCAINA 4 mg/ml solução oftálmica frasco 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 10ml				
224	270907	PARACETAMOL 500mg + CODEÍNA, fosfato 30mg comprimido (Portaria nº344/98 - ADENDO LISTA A2)	Comprimido				
225	272329	PETIDINA, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml				
226	305935	PROPOFOL 10mg/ml emulsão injetável amp ou frasco ampola 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Ampola** 20ml				

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

227	308877	SEVOFLURANO 1mg/ml solução inalatória frasco 250ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	**Frasco** 250ml				
228	292382	TRAMADOL, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Adendo 3 da Lista A2)	Ampola 1ml				
229	292382	TRAMADOL, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Adendo 3 da Lista A2)	Ampola 2ml				
230	278393	TRETINOÍNA 10mg cápsula gelatinosa dura (PORT.Nº 344/98 Lista C2)	Cápsula				
231	448848	SULFATO DE BÁRIO CONTRASTE copo plast.150ml (SULFATO DE BÁRIO 100% OU 1G/ML SUSPENSÃO ORAL copo plástico 150ml)	**Frasco** 150ml				
232	276664	MEIO DE CONTRASTE DE BAIXA OSMOLARIDADE NÃO IÔNICO frasco 500ml (IOBITRIDOL 300mg/ml solução injetável frasco 500ml)	**Frasco** 500ml				
233	449339	NUTRIÇÃO PARENTERAL DUPLA (SEM LIPÍDEO) - USO ADULTO - bolsa de NP com formulações pré-fabricadas, com concentração fixas de aminoácidos, glicose e eletrólitos, com variedade suficiente para atender pacientes que não podem usar o trato gastrointestinal com alterações metabólicas dos lipídeos, hipometabolismo, insuficiência hepática, insuficiência renal, para administração por via venosa central. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução de poliaminoácidos e glicose em bolsa de única ou dupla câmara, relação Kcal/gN entre 80-100, volume final de 1000 – 1300ml, osmolaridade superior a 900 mOsm/litro, para administração central. Devem ser acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de 1000 – 1300ml mais volume para preenchimento de equipo de acordo com prescrição médica e Portaria nº272 de 08 de abril de 1998 do Ministério da Saúde.	**Bolsa 1000** Mililitros				
234	449337	NUTRIÇÃO PARENTERAL TRIPLA HIPERPROTEICA - USO ADULTO – bolsa de NP com formulações pré-fabricadas, com concentrações fixas de aminoácidos, glicose, lipídeos e eletrólitos, com variedade suficiente para atender necessidades especiais de proteínas e lipídeos, que não podem usar o trato gastrointestinal com alterações metabólicas dos lipídeos, hipometabolismo, insuficiência hepática, insuficiência renal, para administração por via venosa central. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução de poliaminoácidos (55 a 65 g), lipideos (com 75 a 85% de óleo de oliva) e glicose (100 a 120 g) em bolsa de dupla ou tripla câmara, relação Kcal/gN entre 90-120, volume final de 1000 – 1300ml, osmolaridade superior a 900 mOsm/litro, para administração central. Devem ser acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de 1000 – 1300ml mais volume para preenchimento de equipo de acordo com prescrição médica e Portaria nº272 de 08 de abril de 1998 do Ministério da Saúde	**Bolsa 1000** Mililitros				
235	449341	NUTRIÇÃO PARENTERAL USO ADULTO - bolsa de NP com formulações pré-	**Bolsa 1000**				

		fabricadas, concentração fixa de aminoácidos, glicose, lipídios e eletrólitos, com variedade suficiente para atender pacientes que não podem usar o trato gastrointestinal com ou sem alterações metabólicas, hipometabolismo, insuficiência hepática, insuficiência renal, para administração por via venosa central. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução de poliaminoácidos, glicose e emulsão lipidica em bolsa de tripla câmara, relação Kcal/gN entre 130-160, volume final de 1000 - 1300ml, osmolaridade superior a 900 mOsm/litro, para administração central. Devem ser acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de 1000 – 1300 ml mais volume para preenchimento de equipo de acordo com prescrição médica e Portaria nº272 de 08 de abril de 1998 do Ministério da Saúde.	Mililitros				
236	459684	SUPLEMENTO DE AMINOÁCIDOS PARA REGIME PARA CRIANÇAS (NEONATOS PRÉ-TERMOS E TERMOS E BEBÊS) E CRIANÇAS JOVENS - Frasco de vidro com quantidades adequadas de carboidratos e gorduras como doadores de energia, vitaminas, eletrólitos e oligoelementos. São todos componentes de ocorrência fisiológica natural. Como os aminoácidos derivados da ingestão e assimilação das proteínas dos alimentos, os aminoácidos administrados por via parenteral entram na reserva do organismo de aminoácidos livres e subsequentemente em todas as reações metabólicas. Administrada exclusivamente pela via intravenosa. Pré fabricada em frasco de vidro pronta para uso. Solução de Nutrição Parenteral pré-fabricadas, pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução a cada 100ml com isoleucina 0,500-0,670 g; leucina 0,740-1,00 g; lisina 0,660-1,100g; metionina 0,240-0,430 g ; fenilalanina 0,420-0,510g; treonina 0,370-0,440g; triptofano 0,200 g; valina 0,620-0,760g; arginina 0,840-1,200g; histidina 0,300-0,380g ; alanina 0,800-1,40g; glicina 0,400-1,10g; prolina 0,300-1,120g; serina 0,400-0,650 g; tirosina 0,040-0,045g; taurina 0,060-1,00g; Água para injetáveis; Concentrações variáveis até 100-250ml. A escolha da administração em veia central. O limite aceito para infusão periférica é de aproximadamente 800 mOsm/L; pH 5,5 – 6,0. Volume final 100- 250ml.	**Frasco** 250ml				

17. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

17.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

17.2. Segue em ANEXO a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

Macaé RJ, __ de _____ de 2026.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
EMPRESA REGISTRADA	**REPRESENTANTE**	**ASSINATURA**

Testemunhas:

1 -

CPF/MF nº

2 -

CPF/MF nº

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 005990/2026
PREGÃO SRP N° 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E GARANTIR O CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ASSESSORIA FARMACÊUTICA DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E A

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026)
ERRATA 001 - REMARCAÇÃO

EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E GARANTIR O CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ASSESSORIA FARMACÊUTICA DE MEDICAMENTOS,** inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por pelo(a) Senhor(a)_____, devidamente autorizado (a) pela Portaria nº ____/____, publicada no de __/__/___, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, e-mail _____, neste ato representado pelo procurador, _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador da Carteira de Identidade n° _____, e CPF nº _____, nascido em ____/___/_____, residente e domiciliado à Rua _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo SEI n.º **005990/2026**, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E GARANTIR O CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ASSESSORIA FARMACÊUTICA DE MEDICAMENTOS,** conforme especificado no termo de referência em anexo, que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epigrafe**.**

1.2. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ___ do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICIPIO DE MACAÉ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – **FMS CNPJ nº 11.308.894/0001-06**, efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo **fornecimento** do **medicamento** efetivamente entregue, no valor de R$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICIPIO DE MACAÉ.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para fornecimento dos materiais em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS**, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitados da contratada, em 30 dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **medicamentos**.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere o fornecimento dos materiais, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.8.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ n° 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subcláusula 2.1.

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente ao fornecimento do mês anterior (valor do **medicamento**), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada ao fornecimento, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição dos **medicamentos** fornecidos;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do **fornecimento**, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput;*

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, programa de trabalho _____.___.____, elemento de despesa _____.___.___, nota de empenho _____/_____, emitida em ___/___/_____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1.Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, terão prazo de **vigência de ___ (___) dias/meses,** a contar da data de assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, cujo prazo será o mesmo do determinado no item **3.2** do instrumento convocatório.

5.2. A contratada deverá obrigatoriamente entregar a totalidade do material solicitado no prazo máximo de ___ (_____) dias corridos contados do recebimento do empenho acompanhado do envio da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os contratos celebrados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado **(Mapa Comparativo de**

Preços, em 09 de junho de 2026), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for fornecida fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

6.5.3. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciados da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal n° 026/2023.

6.5.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6.5.4. **As alterações de preços previstas no título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar o medicamento, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

7.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.1.4. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

7.1.5. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas, cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.1.6. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.1.7. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

7.1.8. Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.1.9. Não se pronunciar em nome do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.1.10. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.1.11. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

7.1.12. A contratada deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

7.1.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.1.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.1.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.1.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

7.1.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.1.18. Requerer a exclusão do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.1.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.1.20. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.1.21. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.1.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.23. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

7.1.24. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 5(cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.25. Na entrega, os insumos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação e validade mínima de 12 (dose) meses.

7.1.26. Deverão ser fornecidos produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados e/ou ré esterilizados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

7.1.28. A entrega dos materiais deverá ser feita na CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico na Rua Darcílio Possati, nº134 (antiga Rua do Proletariado), Visconde de Araújo - Macaé - CEP 27943-110, no horário de 8:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do fornecimento correspondente

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. O prazo de garantia dos medicamentos deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.1.1. Gestor do Contrato: ..... Matrícula nº ....., designado pela Portaria [....] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: ..... Matrícula nº .....; ..... Matrícula nº .....; ..... Matrícula nº ....., designados por intermédio da Portaria [....] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;

10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito.

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal nº 032/2026.

11.3.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações

12.2. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6.A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, seguro-garantia e fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme Art. 96, caput, c/c §1°, incisos I, II e III da Lei Complementar 14.133/21.

13.1.1.O edital fixa o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contrato quando optar pela modalidade seguro-garantia.

13.2.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.

13.3.A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição e verbas rescisórias.

13.4.A Contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada por cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

13.5.No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.

13.6.Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

13.7.O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90(noventa) dias após a última aplicação.

13.8.A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

13.9.A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.10.O atraso superior a 30(trinta) dias úteis para a apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem subsequente.

13.11.A apresentação da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no Processo Administrativo SEI nº **005990/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

15.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

15.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE MACAÉ procederá conforme a seguir:

15.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

15.2.2. Na hipótese da **Contratada,** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o **MUNICÍPIO** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

15.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

15.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

15.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

16.1. A CONTRATADA**,** no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO

17.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.2. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUÍTOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

19.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N° 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

23.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

23.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

23.2.2. indenizações;

23.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

23.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

23.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

23.3.2. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

23.3.3. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

23.3.4. ao poder de fiscalização e de regulação;

23.3.5. à rescisão do contrato.

23.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A administração do MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

24.1.1. Para os casos previstos no caput, o MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

24.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades especificas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

24.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

24.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

24.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

24.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

24.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

24.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE MACAÉ
(Secretário Municipal)
Contratante

_____

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RL xxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

RG. nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº